



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2014



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A
CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-
MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.

DATA: 04.06.14

ABERT: 24.06.14

HORÁRIO: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Coronel Vivida - Pr



Coronel Vivida, em 23 de abril de 2014.
Ofício nº 06/14

Protocolo Interno n. <u>80</u> , 2014
Em <u>23</u> <u>abril</u> de <u>14</u>
 Funcionário

Excelentíssimo Senhor,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem pelo informar a Vossa Excelência que foi deliberado por este a utilização de Recursos disponíveis no Fundo Municipal da Infância e Adolescência para a construção de 01 (Um) barracão de painéis pre-moldados, com tamanho de 10X20 metros, cujo será utilizado para a realização de atividades com adolescentes em comprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviço à Comunidade.

Desta forma, encaminhamos as cotações de preços já realizadas, para as medidas cabíveis.

Sendo o que apresenta o momento renovamos votos de estimas e consideração.

Atenciosamente,


Francisco Alípio Bernardo
Presidente do CMDCA

Exmo Sr.
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
Coronel Vivida - Pr



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, em 29 de maio de 2014.
Ofício nº25/14

DE: Humberton Luiz Serpa de Oliveira Viana
Diretor do Depto Promoção Humana

PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para contratação de empresa para construção de um barracão em alvenaria pré-moldada, conforme projeto e memorial descritivo em anexo., no valor total máximo de R\$27.00,00 (vinte e sete mil reais). Os recursos para tal serão oriundos do Fundo da Infância e Adolescência Municipal.

Sendo o que temos para o momento, agradecemos.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

HUMBERTON LUIZ SERPA DE OLIVEIRA VIANA
Diretor do Departamento Municipal de Promoção Humana.

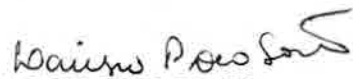
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –



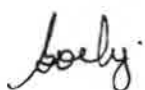
CORONEL VIVIDA – PR

Ata 02/2014

Aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e quatorze, às treze horas e trinta minutos reuniram-se os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na sala de reuniões do Departamento de Promoção Humana, os senhores Francisco Alípio Bernardo, Departamento de Promoção e Presidente deste Conselho, Neusa Evanir Gugik, APMI, Rosane Bortolini, CREAS, Marilu Tassi, APAE, Aline Mari dos Santos, CRAS, Soely Piva, Departamento de Educação, Erosane Pizone Casagrande da APMF do Colégio Estadual Arnaldo Busato, para discutir e deliberar sobre: 1) Utilização do veículo destinado ao Conselho Tutelar no ano de 2012, através de Recursos do Fundo da Infância Estadual. Tendo em vista que o Conselho Tutelar recebeu um novo veículo, através da Secretaria Nacional de Direitos humanos, o veículo gol, que até então estava sendo utilizado ficou disponível. Desta forma, há a necessidade de um veículo para ser utilizado com as políticas de atendimento à criança e ao adolescente, como Casa Lar, atendimento às medidas socioeducativas para adolescentes através do CREAS, atividades com crianças e adolescentes, solicitando-se, então, que este veículo seja destinado ao Departamento de Promoção Humana para tal uso. Aprovado por unanimidade. 2) Recurso do FIA Municipal. O CMDCA recebeu no início deste ano uma doação de R\$30,000,00 (trinta mil reais) doados ao Fundo municipal da Infância e Adolescência. Como o Município é responsável pela execução das medidas socioeducativas para adolescentes em conflito com a Lei há a necessidade de um espaço físico onde possam ser desenvolvidas atividades com os mesmos de acordo com suas habilidades. O Município dispõe de um terreno, porém não possui recursos próprios para a construção deste espaço podendo ser utilizado o Recurso do FIA Municipal para tal, ficando deliberado que seja levantado o montante total de recursos do FIA e apresentar projeto. 3) Conselho Tutelar. A Conselheira Tutelar Edineia Furigo pediu exoneração de sua função a partir do dia 01 de março, desta forma foi convocado o primeiro suplente Eder Petcoviski para assumir o cargo de conselheiro Titular. Porém como o mesmo é cadeirante, há algumas questões a serem ajustadas como: adaptação do veículo para locomoção, sugerindo-se fazer uma consulta à legislação vigente sobre o tema, e posteriormente verificar a possibilidade de adaptação de um veículo através de recursos do fundo Municipal da Infância e Adolescência Municipal, sendo aprovada por unanimidade. 4) Internet do Conselho tutelar e acesso ao SIPIA Web. Conforme e-mail encaminhado pelo Escritório Regional da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social – SEDS o município não está alimentando o sistema e conseqüentemente poderá vir a perder recursos do FIA Estadual. Segundo os conselheiros tutelares presentes, alegam que não estão lançando porque a internet não está funcionando adequadamente. Deliberação: fazer ofício ao Prefeito solicitando o aumento da capacidade da internet. Nada mais havendo a constar, deu-se por encerrada a presente ata, que vai assinada por mim e a sobrescrevi e pelos demais presentes.


LARISSA BOCA SANTA

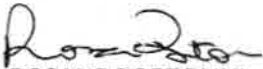

EROSANE PIZONE CASAGRANDE

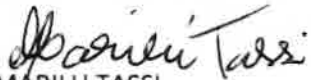


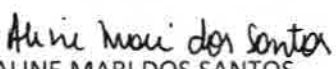



FRANCISCO ALBINO BERNARDO


DULCELIA S. HENSEL


ROSANE BORTOLINI


MARILU TASSI


ALINE MARI DOS SANTOS


SOELY PIVA


AMADEUS DA SILVA MENDES

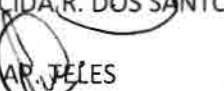

ANA PAULA JOCHEM

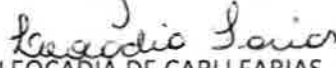

DELCI TARTARI ZAGO

HUMBERTON LUIZ SERPA VIANA


EDER PETKOVSKI


APARECIDA R. DOS SANTOS


CARLA AP. TELES


LEOCADIA DE CARLI FARIAS





Prefeitura de Coronel Vivida – Departamento Social

Orçamento

A empresa Lajes Vividense Indústria de Pré- Moldados e Comércio de Materiais de Construção Ltda. – ME, estabelecida na Rua Santa Catarina, Núcleo Barro Preto, na cidade de Coronel Vivida- Pr, apresenta orçamento para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PAINÉIS PRÉ MOLDADO COM TAMANHO DE 10x20 METROS**, conforme especificações em anexo:

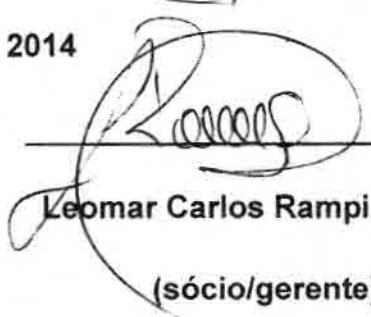
- Altura livre de 3 metros.
- Terças metálicas
- Tesoura metálicas
- Cobertura fibrocimento 5 mm
- Uma porta metálica 3,00 x 2,10 metros
- Uma porta metálica 1,00 x 2,10 metros.

a) Preço Global dos serviços: **R\$ 26.250,00** (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

b) Prazo de Execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos;

c) Condição de pagamento a combinar.

Coronel Vivida, 11 de abril de 2014

L140

Leopmar Carlos Rampi.

(sócio/gerente)

*com 2000
L140
1/2014*

*Foi recebido o valor de R\$ 26.250,00
em 11/04/2014
Matheus Silva*



MARIUCCI PRÉ-MOLDADOS
RUA CAPITÃO FRANCISCO DURSKE SILVA 2600
PRUDENTÓPOLIS-PR CEP: 84.400-000
TEL: (042) 9105-7001

WWW.MARIUCCIPREMOLDADOS.COM.BR

Orçamento

A Empresa MARIUCCI PRÉ-MOLDADOS LTDA, estabelecida na Rua Cap. Francisco Durski Silva, Nº 2.600, Prudentópolis/PR, apresenta orçamento para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM PAINÉIS PRÉ MOLDADOS COM TAMANHO DE 10x20 METROS**, conforme especificações em anexo:

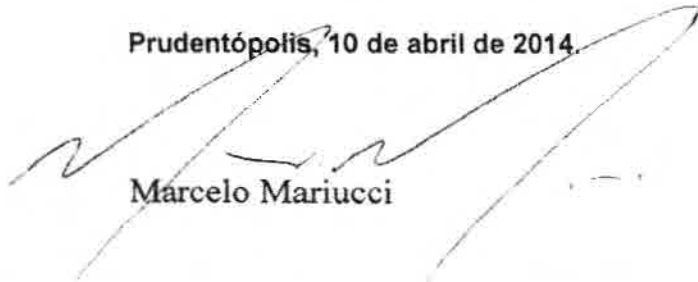
- Altura livre de 3 metros.
- Terças metálicas
- Tesoura metálicas
- Cobertura fibrocimento 5 mm
- Uma porta metálica 3,00 x 2,10 metros
- Uma porta metálica 1,00 x 2,10 metros.

a) Preço Global dos serviços: **R\$ 28.000,00** (vinte e oito mil reais).

b) Prazo de Execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos;

c) Condição de pagamento a combinar.

Prudentópolis, 10 de abril de 2014.


Marcelo Mariucci



TUBOFORTE

TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ 03.093.048/0001-80 Inscr. Est 90182395-20

Av. Tupi, 6300 - Sala 02 - Bairro São Rôgerio

Fone/Fax (46) 3223-3577

85508-000 - Pato Branco - PR

tuboforte@derivadospb.com.br



Orçamento

(A empresa TUBOFORTE DERIVADOS DE CIMENTO LTDA EPP,
estabelecida na AV TUPI Nº 6300 SALA 02 BAIRRO PINHEIRINHO, na
cidade de PATO BRANCO- Pr), apresenta orçamento para a **CONSTRUÇÃO**
DE UM BARRACÃO EM PAINÉIS PRÉ MOLDADO COM TAMANHO DE
10x20 METROS, conforme especificações em anexo:

- Altura livre de 3 metros.
- Terças metálicas
- Tesoura metálicas
- Cobertura fibrocimento 5 mm
- Uma porta metálica 3,00 x 2,10 metros
- Uma porta metálica 1,00 x 2,10 metros.

a) Preço Global dos serviços: **R\$ 27.00,00** (vinte sete mil reais).

b) Prazo de Execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos;

c) Condição de pagamento a combinar.

PATO BRANCO, 10 de abril de 2014.

Sócio - Gerente

TUBOFORTE DERIVADOS
DE CIMENTO LTDA

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

CNPJ: 17.780.890/0001-73

COMARCA DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
RUA UBALDINO DO AMARAL, Nº 538

TITULAR:

AROLD MESSIAS DE MELO

CPF: 11138229-53

Registro Geral

FICHA

Livro 2

MATRÍCULA 13.914/1

RUBRICA

13.914

MATRÍCULA Nº

07 de junho de 2001. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Consta o LOTE URBANO sob nº 02 (dois) da QUADRA nº 29 (vinte e nove,) situado no loteamento denominado JARDIM LUIZ SCHIAVINI, anexado à urbanização da Sede desta Cidade e Comarca de Coronel Vívda, Estado do Paraná, contendo a área de 1.500,00m² - (HUM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS,) SEM BENFEITORIAS, com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: AO NORTE: divisa com a Rua Primo Zeni, medindo 24,50m; AO LESTE: divisa com o lote nº 5, medindo 59,30m; AO SUL: divisa com a Chácara nº 6, medindo 26,10m; AO OESTE: divisa com o lote nº 4, medindo 59,30m. Conforme Memorial Descritivo, datado de 29/05/2001, assinado por César A. Golin - CREA SP-099483-TD/PR, que fica arquivado neste Ofício, juntamente com mapa, requerimento e autorização. Inscrição Cadastral sob nº 01.02.156.0264.001. PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.995.455/0001-56. REGISTRO ANTERIOR: R-3 da matrícula nº 13.274 livro 2 Registro Geral. Dou fé. Oficial.

AV. 1/13.914-Prot. 40.192 em 08/08/2001 - EDIFICAÇÃO-Pela petição, datada de 30 de Julho de 2001 e autorização expedida pela Prefeitura Municipal, datada de 08/08/2001, a proprietária autoriza Ritter Construções e Limpeza Ltda a requerer a presente averbação no sentido de ficar constando que no imóvel objeto desta matrícula, foi edificado a construção de um prédio público Obra Geração de Renda, medindo 300,00m², construído em alvenaria, cobertura com fibrocimento, piso em cimento alisado, revestimento externo em tinta acrílica. Situado no prolongamento da Rua Primo Zeni. Tendo sido concluída em 07/08/2001. Avaliada para cálculo de imposto em R\$37.776,40 (trinta mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). Inscrição Cadastral sob nº 01.02.156.0264.001. Conforme Alvará de construção sob nº 64/2000, expedido em 01/08/2000, Habite-se sob nº 845, expedido em 04/08/2000, certidão negativa de débitos-CND, sob nº 025782001-14021060, datada de 11/07/01, expedida pelo INSS, ART sob nº 2874433, que ficam arquivados neste Ofício. Dou fé. Custas: 2.156,00-VRC. R\$161,70. Coronel Vívda, 08 de agosto de 2001. Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS
CERTIFICO QUE ATÉ A DATA ABAIXO MENCIONADA,
E TUDO O QUE CONSTA NESTA MATRÍCULA DA
QUAL EXTRAÍ A PRESENTE CERTIDÃO,
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ
CORONEL VÍVIDA, 09 AGO. 2001

☐ Aroldo Messias de Melo - Oficial Titular
☐ Indianara de Melo - Substituta
☐ Paulo Fernando de Melo - Escrevente

08.0091
REGISTRO DE IMÓVEIS
Paulo F. de Melo
Esc. Juramentado
Port. 15/91



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 330/2014

PROTOCOLO Nº 85/2014

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

PARA: - Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

- Dra. Pricila Gregolin
Advogada

- Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação

DATA: 23.04.2014

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 06/2014, expedido pelo Sr. Francisco Alipio Bernardo, referente à contratação de empresa para construção de 01 (um) barracão de painéis pré-moldados, para realização de atividades com adolescentes em comprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços a comunidade. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. À elaboração de parecer jurídico sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.
3. À elaboração da minuta do processo de licitação conforme modalidade indicada no item 2 acima e minuta de contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 97/2014

PROTOCOLO Nº 85/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

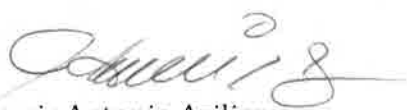
PARA: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

DATA: 27.05.2014

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes à contratação de empresa para construção de 01 (um) barracão de painéis pré-moldados, para realização de atividades com adolescentes em comprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços a comunidade; nas dotações orçamentárias indicadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
06/04	F.M.I.A.	06.004.08.243.0022.6.044	4.4.90.51	880	16861

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025.365/0-7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 265/2014
Protocolo interno nº 85/2014

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a construção de um barracão de painéis pré-moldados, com tamanho de 10 x x20 metros.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

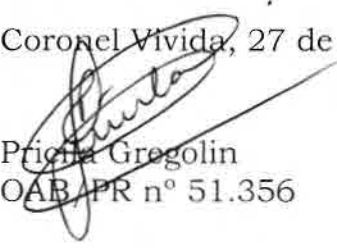
Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, conclui esta Assessoria Jurídica que foram observadas as exigências da Lei Federal nº 8.666/93.

A *tomada de preços* para a presente licitação é a forma adequada para a contratação dos serviços objetivados (art. 22, II e 23, II, b, da Lei 8666/93), a qual será realizada entre interessados previamente registrados, observada a necessária habilitação, convocados por aviso publicado na imprensa oficial e em jornal local.

Além disso, observa-se a previsão de recursos orçamentários para fazer o pagamento da referida despesa, descritos no ofício nº 097/2014, de Ademir Antônio Aziliero (Contabilista).

É o parecer.

Coronel Vivida, 27 de maio de 2014.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 95/2014

PROTOCOLO Nº 85/2014

DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

PARA: Dra. Pricila Gregolin
Advogada

DATA: 27.05.2014

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, e minuta de contrato referente à contratação de empresa para construção de 01 (um) barracão de painéis pré-moldados, para realização de atividades com adolescentes em comprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços a comunidade, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2014

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivo: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **EUGENIO SARTOR**

Membros Suplentes: **FRANCILENE FÁTIMA MARDONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - Preâmbulo

1.1 - O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até as **xx:xx (xxxxx) horas do dia xx de xxxx de 2014**, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento dos Envelopes nº 01 dos interessados **NÃO CADASTRADOS, contendo a documentação habilitatória dar-se-á até as xx:xx (xx) horas do dia xx de xxxx de 2014**, no local acima indicado.

A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **xx:xx (xxxx) horas do dia xx de xxxx de 2014**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede do Município de CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.pmcv.com.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - **Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Daniel, fone: (46) 3232-8323.**

2 - Do Objeto e anexos do Edital

1.2 Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS**, conforme constante nos Anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.1.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.1.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;
- 2.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.1.5 - Anexo V - Modelo de Declarações
- 2.1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.1.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.8 - Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial
- 2.1.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato;
- 2.1.10 - Anexo X - Declaração de Vistoria
- 2.1.11 - Anexo XI - Modelo de Declaração

3 - Obtenção do Edital

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais a serem utilizados na obra, serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3 - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital), e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

5.2 - Não poderão participar aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.**

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxx de 2014.

Horário de Abertura: xx:xx (xxx) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- d) O(s) atestado(s) de capacidade **técnico profissional** deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou do CAU, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- e) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- f) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- g) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) Engenheiro(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia xx/xx/2014** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II – A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas, e realizada por profissional (engenheiro), com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato

86



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

h) declaração conforme Anexo V, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou do CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

i) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Modelo Anexo XV.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

7.1.5.1 Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição;

7.1.6 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

7.1.7 Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.8 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas - ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

a) no caso de Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preço - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS**, considerando o preço máximo de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação.

c) o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.5, letra "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO**", e será julgada dentro desse critério, **POR LOTE**. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



proponente que apresentar o **Menor Preço Global, para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- d) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame.

O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Município de Coronel Vivida Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços global superior a R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e também se forem excessivos os preços unitários de cada item da planilha, para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.**

12 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será intimada para assinar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

12.2 - A intimação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

12.3 - Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

12.4 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.5 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.6 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força de disposição contida na Lei nº 8666/93.

12.7 - O prazo de execução do objeto desta licitação é de no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar do 3º (terceiro) dia que suceder a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.8 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior.

12.9 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.10 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

12.11 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

12.12 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

12.13 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.14 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos Lei nº 8.666/93.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e atestado pelo representante legal da empresa. Medida e atestada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir as notas fiscais em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 Somente serão efetuados pagamentos caso a proponente esteja cumprindo as etapas do cronograma. Caso não esteja sendo respeitado o cronograma, somente poderá ser efetuado pagamento, caso seja apresentado justificativa por escrito, do real motivo e aceito pela Contratante.

15.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão da obra, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da empresa contratada o boletim de medição, emitido pela fiscalização do Município. Para o pagamento das demais parcelas será exigida a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

15.4.1 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.4.2 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

15.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminada:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO
06.01	F.M.I.A	06.004.08.243.0022.6.044	4.4.90.51	880	16816

15.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.11 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 14.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 11.03, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Civis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Recursos

20.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20.2 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.

20.3 - Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8330.

20.4 - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

20.5 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.6 - Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21 - Obrigações da Contratada

21.1 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

21.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

21.3 - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.

21.4 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

21.5 - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.6 - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.7 - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

21.9 - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

21.10 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.11 - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



21.12 - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

21.13 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.14 - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

21.15 - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

21.16 - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

21.17 - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:

21.17.1 - A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

21.17.2 - A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

21.18 - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

21.18.1 - A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

21.18.2 - Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

21.19 - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

21.20 - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.21 - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

21.22 - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

21.23 - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

21.24 - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

21.25 - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

21.26 - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.

21.27 - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

21.28 - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

21.29 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

21.30 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

21.31 - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

21.32 - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

21.33 - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.33.1 - Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.

21.33.2 - Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.

21.34 - Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

21 - Disposições Gerais

21.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

21.2 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8330.

21.3 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, através do Sr. Daniel Simionatto (Engenheiro Civil), pelo fone: (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2014

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO I

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº xx/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO II

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº xx/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO III

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº xx/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO IV

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº xx/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO V

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2014** instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou o Arquiteto/Urbanista, o Sr. _____, inscrito junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.**

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS**, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,de.....de 2014

Nome:
RG
CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP**
(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº xx/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2014.

Nome:
RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO VIII

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº xx/2014**, para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global para execução da obra: R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, a contar do décimo dia que suceder a data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços, nº xxx/2014**.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº...../.....

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2014

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa.....

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº xxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av, nº, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob nº, representada neste ato pelo(a) Sr(a), portador (a) do CPF nº e RG nº, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº xx/2014**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de/...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº xx/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$, sendo R\$ referente aos materiais e R\$ para mão-de-obra, referente ao Lote, conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e atestado pelo representante legal da CONTRATADA.

Somente serão efetuados pagamentos caso a proponente esteja cumprindo as etapas do cronograma. Caso não esteja sendo respeitado o cronograma, somente poderá ser efetuado pagamento, caso seja apresentado justificativa por escrito, do real motivo e aceito pela Contratante.

Após a CONTRATADA entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A partir da segunda medição, deverão ser anexadas cópias das GFIPs pagas pela CONTRATADA, referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da CONTRATADA o boletim de medição, emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.

- a) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.
- b) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO
06.01	F.M.I.A	06.004.08.243.0022.6.044	4.4.90.51	880	16816

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 03 (três) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Execução de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

III - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.

IV - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

V - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VI - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VII - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

IX - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

X - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XI - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente contrato.

XII - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

XIII - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XIV - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

XV - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

XVI - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

XVII - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.
- b) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
- XVIII - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.
- a) A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.
- b) Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.
- XIX - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)
- XX - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- XXI - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.
- XXII - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.
- XXIII - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- XXIV - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.
- XXV - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.
- XXVI - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste contrato.
- XXVII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- XXVIII - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- XXIX - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
- XXX - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XXXI - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XXXII - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

XXXIII - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços:

- a) Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.
- b) Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.
- c) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do Parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do edital de licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Civis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
 - e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
 - f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2014

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Tomada de Preços sob o nº XX/2014**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(a) **(QUALIFICAR)**, inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o nº **(Nº DA INSCRIÇÃO)**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(Nº DO CNPJ)**, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Funcionário do Município)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº xx/2014

ANEXO XI

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em
_____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....de..... de 2014.

Nome:
RG

98



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 266/2014
Protocolo Interno n. 85/2014

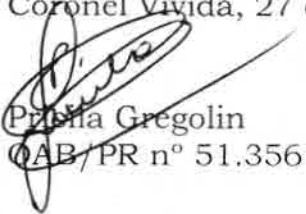
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a construção de um barracão de painéis pré-moldados, com tamanho de 10 x x20 metros.

De: Pricila Gregolin - Assessoria Jurídica
Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Após análise do procedimento administrativo em epígrafe, especialmente do edital e do instrumento contratual, esta Assessoria Jurídica entende que a mesma está de acordo com a legislação vigente, encontrando-se o procedimento em condições de ser autorizado pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o parecer.

Coronel Vivida, 27 de maio de 2014.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 458/2014

PROTOCOLO Nº 85/2014

DE: Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML

DATA: 27.05.2014

Considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto à contratação de empresa para construção de 01 (um) barracão de painéis pré-moldados, para realização de atividades com adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de prestação de serviços a comunidade; nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e alterações subsequentes.

Anexo ao presente, Portaria nº 03/2014, de 02 de Janeiro de 2014, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada no diário Oficial do Município em 03.01.2014.

Encaminhe-se à Comissão de Licitação para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Eugenio Sartor	Secretario	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Francilene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silviamir Cora	Membro Suplente	054.168.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

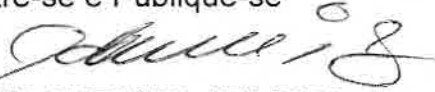
Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.


FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira 03 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0507

Página 4/73

CORONEL VÍVIDA

PREFEITURA

PORTARIA Nº 01/2014, de 02 de janeiro de 2014

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pela Prefeitura Municipal de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Leila Marcolina Grunowski	Presidente	031.467.799-27	7.403.844-9
Ines Delmira Poletto	Membro	020.289.009-03	5.902.558-9
Olga de Fatima Matias	Membro	757.576.729-00	6.170.461-2

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 02/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE:

DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 até 31 de dezembro de 2014, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Efetivo	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.875-9/PR
Eugenio Sartor	Secretaria	745.631.499-34	4.502.800-3/PR
Franciene Fatima Marcondes da Silva	Membro Suplente	042.264.799-39	6.991.742-9/PR
Sidnei Ghisolfi	Membro Suplente	017.880.249-23	5.777.872-5/PR
Silvianir Cora	Membro Suplente	054.188.069-23	9.457.426-9/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

PORTARIA Nº 04/2014, de 02 de janeiro de 2014.

O Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro do titular FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para realização de licitações na modalidade de Pregão para a Prefeitura Municipal e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 01 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

§ 1º. A suplente exercerá a função de Pregoeira nas ausências do titular, devendo isto constar no procedimento licitatório.

§ 2º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias de mês de janeiro de 2014.

FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO - Contabilista - CRC 25.365

Cod976642

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

DECRETO Nº 10817/2014

Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelece o horário de expediente para a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 10634/2013 e parcialmente o Decreto 10756/2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze, 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod976644

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL DE CHAMAMENTO

Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas atribuições, em especial o contido na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, artigos nºs 34, § 1º, 35, 36 §§ 1º e 2º e 37, convoca os interessados em participar de Licitações Públicas para que efetuem ou atualizem o Registro Cadastral junto a esta municipalidade.

I-OBJETO: Convoca os interessados em participar de LICITAÇÕES PÚBLICAS OU CONTRATAÇÕES promovidas por este órgão, a efetuar em inclusão e/ou atualização no Cadastro de Fornecedores deste Município, para fins de habilitação em diversas modalidades de licitação, para fornecimento de materiais de consumo, bens, serviços e obras de engenharia para o exercício de 2014.

II-O cadastramento ou atualização serão realizados de segunda a sexta-feira em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações.

III-O Edital de Chamamento nº 001/2013, que contém as regras para o cadastramento, encontra-se à disposição no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná e no endereço eletrônico [www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado de registro cadastral](http://www.doisvizinhos.pr.gov.br-serviços/certificado-de-registro-cadastral).

Dois Vizinhos, 02 de janeiro de 2014.

Raul Camilo Isotton - Prefeito

Cod976645



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2014

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL**
Entidade Promotora: **O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA**

Instaurada pelo Prefeito Municipal: **FRANK ARIEL SCHIAVINI**

Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 03/2014, DE 02 DE JANEIRO DE 2014.**

Presidente: **ADEMIR ANTONIO AZILIERO**
Membros Efetivo: **DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID

Secretário: **EUGENIO SARTOR**

Membros Suplentes: **FRANCILENE FÁTIMA MARDONDES DA SILVA**
SIDNEI GHISOLFI
SILVIAMIR CORA

1 - Preâmbulo

1.1 - O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06, e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço", em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.**

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação dos interessados CADASTRADOS e Envelopes nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados CADASTRADOS e dos NÃO CADASTRADOS, dar-se-á até as **08:55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) do dia 24 de Junho de 2014**, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizada no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. O recebimento dos Envelopes nº 01 dos interessados **NÃO CADASTRADOS, contendo a documentação habilitatória dar-se-á até as 09:00 (nove) horas do dia 18 de Junho de 2014**, no local acima indicado.

A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09:00 (nove) horas do dia 24 de Junho de 2014**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Assinatura da Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - O Edital de licitação poderá ser impugnado, motivadamente por qualquer cidadão ou por qualquer interessado em participar da licitação, mediante requerimento por escrito, que deverá ser protocolado juntamente com as razões, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

1.2.2 - Quaisquer outras manifestações formais subsequentes ao prazo do item anterior serão recebidas apenas como Pedido de Esclarecimento.

1.2.3 - A impugnação deverá se dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de forma expressa e protocolada no endereço: **Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Prédio sede do Município de CORONEL VIVIDA - PR.**

1.2.4 - Decairá do direito de impugnar o edital aquele que não o fizer no prazo legal.

1.2.5 - A resposta à impugnação ao edital será proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, na forma estabelecida na Lei nº 8666/93.

1.2.6 - A impugnação deverá ser instruída com documentos necessários para a perfeita identificação da impugnante, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário.

1.3 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço acima mencionado, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.pmcv.com.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

1.3.4 - Servidores responsáveis pelos esclarecimentos: Ademir, fone: (46) 3232-8322 e Daniel, fone: (46) 3232-8323.

2 - Do Objeto e anexos do Edital

1.2 Constitui objeto desta TOMADA DE PREÇOS a seleção de proposta visando a **contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS**, conforme constante nos Anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



2.1 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.1.1 - Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.1.2 - Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- 2.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia;
- 2.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Observância do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
- 2.1.5 - Anexo V - Modelo de Declarações
- 2.1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de que cumpre as normas ambientais, na forma do Decreto Estadual nº 6252/06;
- 2.1.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 2.1.8 - Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial
- 2.1.9 - Anexo IX - Minuta de Contrato;
- 2.1.10 - Anexo X - Declaração de Vistoria
- 2.1.11 - Anexo XI - Modelo de Declaração

3 - Obtenção do Edital

3.1 - O presente edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerá sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.

4.2 - Os materiais a serem utilizados na obra, serão fornecidos pela contratada, e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento ou utilização deverão estar incluídos nos preços unitários para os diferentes serviços.

4.3 - Os materiais que forem utilizados na obra deverão ser novos e da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente CADASTRADOS no ramo pertinente ao objeto desta licitação, inscritos no Cadastro de Licitantes do Município de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, Estado do Paraná, com certificado fornecido pela Comissão de Cadastro, válido na data da abertura da presente licitação (o qual deverá ser apresentado no Envelope nº 01 - Habilitação, juntamente com os demais documentos habilitatórios, em conformidade com o disposto no sub-item 7.3 do presente edital), e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas condições previstas neste edital.

5.2 - Não poderão participar aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

5.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº01e02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 24 de Junho de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.**

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 24 de Junho de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

6.2 – O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda formalizar uma procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01. Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social da empresa (última alteração), ou ainda outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) prova de inscrição no Cadastro de Licitantes do Município de Coronel Vivida, mediante apresentação do Certificado de Inscrição em Registro Cadastral;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- c) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- f) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

- a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores;
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 Regularidade Trabalhista:

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

- a) **Certidão de registro** de pessoa jurídica (proponente) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei Federal nº 5.194/66, de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265/79, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- b) **Certidão de Inscrição de Pessoa Física** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro do prazo de validade, do profissional que tenha formação em Engenharia Civil, que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços.
- c) Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnico Profissional**, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico do CREA ou do CAU, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- d) O(s) atestado(s) de capacidade **técnico profissional** deverá(ão) vir acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico do CREA ou do CAU, em nome do(s) profissional(ais) comprovadamente integrante(s) do quadro permanente da licitante.
- e) O(s) profissional(ais) em face do(s) qual(ais) for(em) comprovada(s) a capacidade técnica, ficará(ão) obrigado(s) pela execução do serviço, na qualidade de responsável(eis) técnico(s).
- f) Deverá ser comprovado vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, o qual deverá ter prazo de duração igual ou superior ao da vigência do contrato de prestação dos serviços objeto deste edital, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessário apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas.
- g) **Atestado de Visita Técnica** expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) Engenheiro(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo **Anexo XIV**.

I - A visita técnica será realizada **no máximo até o dia xx/xx/2014** em dias e horários de expediente desta Administração Pública.

II – A vistoria deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, com Daniel ou Douglas, e realizada por profissional (engenheiro), com conhecimento de elementos técnicos para elaboração da proposta, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.

III – A Comissão Permanente de Licitação poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.

h) declaração conforme Anexo V, composta por:

- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA ou do CAU, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico qualificado para a execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários à execução da obra;
- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação;

i) Declaração atestando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. Modelo Anexo XV.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira:

7.1.5.1 Certidão negativa de **falência ou concordata**, em vigor na data de abertura da licitação, expedida pelo distribuidor da sede do proponente, **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição;

7.1.6 Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores) nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, de 27/10/99, conforme Modelo constante do Anexo IV;

7.1.7 Declaração de cumprimento ao disposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006 (critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente), conforme modelo constante do Anexo VI;

7.1.8 Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, e de qualificação técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006:

a) no caso de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VII, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) as microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal, será concedido o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultada ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade, terão validade de, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão.

7.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.4 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.5 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.6 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.7 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preço - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Proposta Comercial, conforme anexo XII, a qual deverá conter:

- preço global da obra para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS**, considerando o preço máximo de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame;
- O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

b) orçamento discriminado em preços unitários, bem como seus totais e somatório, para o objeto desta licitação.

c) o prazo máximo de execução dos serviços que será de 60 (sessenta) dias corridos.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do sub-item 7.1.5, letra "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO**", e será julgada dentro desse critério, **POR LOTE**. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA
ESTADO DO PARANÁ



proponente que apresentar o **Menor Preço Global, para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item **11.1** deste edital.

10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- d) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 - A identificação do proponente como Microempresa - ME, ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá ser feita na forma do sub-item 7.1.5 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame.

O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Município de Coronel Vívda Estado do Paraná - Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vívda, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.

- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **10.4** deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens **10.4, 10.5 e 10.6** deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços

11.1 - Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços global superior a R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) e também se forem excessivos os preços unitários de cada item da planilha, para **a CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.**

12 - DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a licitante adjudicatária será intimada para assinar o instrumento de contrato em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação a este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e no presente edital.

12.2 - A intimação poderá se dar via FAX, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

12.3 - Quando o convocado não assinar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a Administração poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

12.4 - Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

12.5 - O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

12.6 - A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força de disposição contida na Lei nº 8666/93.

12.7 - O prazo de execução do objeto desta licitação é de no máximo, 60 (sessenta) dias, a contar do 3º (terceiro) dia que suceder a emissão da Ordem de Execução dos Serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



12.8 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior.

12.9 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12.10 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização da contratante.

12.11 - Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

12.12 - Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

12.13 - A licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

12.14 - A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

12.15 - A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

12.16 - O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos Lei nº 8.666/93.

13 - Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual

13.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Coronel Vivida, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato.

14 - Critério de Reajuste

14.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15 - Medições e Condições de Pagamento



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e atestado pelo representante legal da empresa. Medida e atestada a execução dos serviços, a empresa contratada deverá emitir as notas fiscais em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

15.1.1 Somente serão efetuados pagamentos caso a proponente esteja cumprindo as etapas do cronograma. Caso não esteja sendo respeitado o cronograma, somente poderá ser efetuado pagamento, caso seja apresentado justificativa por escrito, do real motivo e aceito pela Contratante.

15.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a conclusão da obra, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

15.3 - Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou no Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da empresa contratada o boletim de medição, emitido pela fiscalização do Município. Para o pagamento das demais parcelas será exigida a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.

15.4.1 - Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

15.4.2 - Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

15.5 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da contratada Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

15.6 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega ao Município de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



15.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos das dotações orçamentárias a seguir discriminada:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTES	CÓDIGO
06.01	F.M.I.A	06.004.08.243.0022.6.044	4.4.90.51	880	16816

15.8 - É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.9 - Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa do INSS e FGTS.

15.10 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

15.11 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

16 - Subcontratação

16.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto contratual.

17 - Garantia da Execução do Contrato

17.1 - O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

17.2 - Caso a proponente vencedora optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

17.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



17.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no subitem 14.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 11.03, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

17.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

17.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

17.7 - Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

18 - Fiscalização

18.1 - A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Cíveis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 - A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

18.3 - A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra, colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;
- d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);
- e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;
- f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

18.4 - Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

19 - Recebimento do Objeto

19.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

19.3 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

20 - Recursos

20.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

20.2 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer interessado poderá, motivadamente, impugnar este edital, solicitar esclarecimentos ou providências a respeito desta licitação.

20.3 - Impugnações, esclarecimentos e providências relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8330.

20.4 - Enquanto não decidida a impugnação, tempestivamente formulada, a licitação ficará suspensa.

20.5 - A impugnação tempestivamente feita pelo licitante, não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.6 - Não serão conhecidas as impugnações imotivadas ou apresentadas fora do prazo legal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21 - Obrigações da Contratada

21.1 - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

21.2 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

21.3 - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.

21.4 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

21.5 - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.6 - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.7 - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

21.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

21.9 - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

21.10 - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.11 - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.12 - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

21.13 - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

21.14 - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

21.15 - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

21.16 - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

21.17 - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:

21.17.1 - A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.

21.17.2 - A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.

21.18 - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.

21.18.1 - A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.

21.18.2 - Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.

21.19 - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

21.20 - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.21 - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.

21.22 - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.

21.23 - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

21.24 - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.

21.25 - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.

21.26 - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no Edital.

21.27 - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital.

21.28 - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.

21.29 - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.

21.30 - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.

21.31 - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

21.32 - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

21.33 - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



21.33.1 - Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.

21.33.2 - Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.

21.34 - Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

21 - Disposições Gerais

21.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

21.2 - Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente à Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 0013 - CEP 85.550-000 - Coronel Vivida - Paraná, Fax 46 3232-8330.

21.3 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, através do Sr. Daniel Simionatto (Engenheiro Civil), pelo fone: (46) 3232-8323, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

Coronel Vivida, 04 de Junho de 2014


ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 10/2014

ANEXO I

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(documento optativo)

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 10/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente

RECONHECER ASSINATURA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 10/2014

ANEXO II

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 10/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 10/2014

ANEXO III

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 10/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 10/2014

ANEXO IV

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(documento obrigatório)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 10/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 10/2014

ANEXO V

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 10/2014** instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor _____, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº _____ ou o Arquiteto/Urbanista, o Sr. _____, inscrito junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, sob nº _____.

b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.**

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS,** no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de ____.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 10/2014

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
(documento obrigatório)**

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:.....
CNPJ:.....
FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 10/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2014

Nome:
RG
CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 10/2014

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE - EPP**

(documento obrigatório para microempresas e empresas de pequeno porte)

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....

FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 10/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2014.

Nome:

RG



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 10/2014

ANEXO VIII

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

A empresa _____, estabelecida à _____, nº __, Cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº 10/2014**, para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global para execução da obra: R\$ (por extenso).
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, a contar do décimo dia que suceder a data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 10/2014**.

_____, ____ de _____ de 2014.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº...../.....

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa.....

O Município de Coronel Vivida, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF nº xxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº..... e RG nº....., a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Tomada de Preços nº 10/2014**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de/...../....., e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a empreitada por preço global, para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.**

Parágrafo Primeiro: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da **Tomada de Preços nº 10/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$, sendo R\$ referente aos materiais e R\$ para mão-de-obra, referente ao Lote, conforme constante na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações deste contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização da CONTRATANTE e atestado pelo representante legal da CONTRATADA.

Somente serão efetuados pagamentos caso a proponente esteja cumprindo as etapas do cronograma. Caso não esteja sendo respeitado o cronograma, somente poderá ser efetuado pagamento, caso seja apresentado justificativa por escrito, do real motivo e aceito pela Contratante.

Após a CONTRATADA entregar as correspondentes notas fiscais para o fiscal designado da CONTRATANTE, este realizará a conferência e o competente atesto, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 10 (dez) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A partir da segunda medição, deverão ser anexadas cópias das GFIPs pagas pela CONTRATADA, referente ao mês imediatamente anterior.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a anexação do Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente a execução da obra e a respectiva matrícula junto ao INSS. Além desses documentos, será exigida da CONTRATADA o boletim de medição, emitido pela fiscalização da CONTRATANTE.

- a) admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA a falta deste.
- b) havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela CONTRATADA através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quinto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, será exigida da CONTRATADA Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização da CONTRATANTE, além do projeto aprovado em via original junto ao Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sexto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



condições:

- a) atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;
- b) entrega à CONTRATANTE de Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e Habite-se expedido pelo Município de Coronel Vivida.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND, referentes ao INSS e FGTS.

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, a CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

O/U	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FONTE	CÓDIGO
06.01	F.M.I.A	06.004.08.243.0022.6.044	4.4.90.51	880	16816

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS

O prazo máximo para a execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 03 (três) dias corridos, e será contado a partir da emissão da Ordem de Execução de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias mais o prazo de execução previsto no item anterior

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea "b" após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos estabelecidos nos parágrafos primeiro e segundo acima poderão ser prorrogados nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações da CONTRATADA:

I - Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

II - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

III - Oferecer garantia nos termos do memorial descritivo.

IV - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada nos termos da legislação vigente.

V - Utilizar materiais da melhor qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração, antes da aplicação dos mesmos na obra ou serviço a ser executado, observadas as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VI - Observar, rigorosamente, as especificações, detalhes e técnicas constantes dos projetos em anexo, pertinentes a cada serviço e/ou obra a ser executada, assumindo inteira



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



responsabilidade pela execução e eficiência do serviço contratado, de acordo com as especificações técnicas do edital, bem como as normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VII - Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, CAU, ABNT, INMETRO.

VIII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

IX - Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.

X - Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XI - Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata o presente contrato.

XII - Prover a adequada sinalização do local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas indicativas da obra e/ou serviços, cavaletes, cones, tapumes, e tudo o mais que se fizer necessário, de acordo com a natureza da obra e as especificações a serem fornecidas pela administração.

XIII - Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto do presente contrato, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

XIV - Os locais de execução das obras deverão estar devidamente sinalizados, levando em consideração as normas vigentes e as determinações da Contratante (que disponibilizará o modelo de placa a ser utilizado), inclusive no que diz respeito à segurança, isolamento da área e proteção de terceiros.

XV - A Contratante poderá solicitar atendimento emergencial em qualquer horário e dia da semana (incluindo sábados, domingos e feriados), conforme necessidade e demanda da execução de serviços que sejam imprescindíveis ao funcionamento da unidade ou prejudiquem o atendimento sob qualquer condição, sem que caiba qualquer pagamento adicional por parte da Contratante.

XVI - Havendo a necessidade de interdição parcial ou total de trânsito em vias públicas, deverá ser obtida a prévia e expressa anuência da Administração bem como dos demais Órgãos Públicos que se fizerem necessários.

XVII - Apresentar relação dos integrantes da equipe técnica de nível superior e que ficarão responsabilizados pela execução dos serviços, definindo a distribuição de atribuições de cada membro, com o número de registro do profissional no CREA ou no CAU, observando-se ainda que:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) A equipe deverá ter um coordenador geral o qual intermediará as relações entre a contratante e contratada que deverá possuir habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil.
- b) A substituição de qualquer dos profissionais constantes da relação e integrantes da equipe técnica somente poderá ocorrer com a prévia anuência do contratante.
- XVIII - Apresentar relação da equipe de profissionais que irá executar os serviços.
- a) A tal fim deverá dimensionar: Mestre, Oficial, Meio-Oficial, Serventes, Técnicos de nível superior e demais funcionários para a execução dos serviços.
- b) Também para este fim deverá ser apresentado o livro de registro de empregados e as respectivas CTPS's, devidamente anotadas, ou outro documento que os substitua.
- XIX - Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico)
- XX - Prover o adequado transporte dos funcionários, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito.
- XXI - O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho ou outra que a venha substituir, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do contratante.
- XXII - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e identificados durante o período de execução dos serviços.
- XXIII - Fornecer gratuitamente aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos (EPI's e EPC's) necessários a segurança dos mesmos, conforme recomendam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
- XXIV - Fornecer a alimentação aos empregados envolvidos no serviço.
- XXV - A coleta, o transporte e a disposição final dos resíduos gerados diariamente, serão de total responsabilidade da empresa CONTRATADA, sendo que a área para destino dos resíduos deverá respeitar a legislação pertinente.
- XXVI - Comprovar a regularidade para com as obrigações decorrentes da prestação dos serviços, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas neste contrato.
- XXVII - Responder pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução da obra, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- XXVIII - Custos relativos a deslocamentos, para transporte dos materiais, correrão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos e funcionários, a manutenção dos equipamentos e demais custos, que também serão de responsabilidade da mesma, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
- XXIX - Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, situações anômalas durante a execução do objeto.
- XXX - Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para seu acompanhamento e apreciação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



XXXI - Responsabilizar-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral do Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo SIM-AM/TCE-PR.

XXXII - Manter na obra Livro Diário permanentemente atualizado e assinado pelo engenheiro responsável.

XXXIII - Comunicar expressamente a Administração quando do término dos serviços:

- a) Com a comunicação do término da obra deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos do INSS relativamente à obra/serviço.
- b) Ao término do serviço e/ou obra, providenciar a limpeza e desimpedimento do local, de forma a possibilitar o recebimento.
- c) Manter guarda e vigilância dos locais dos serviços/obras, pois não caberá à Administração nenhuma responsabilidade por furtos, roubos ou extravios de materiais, equipamentos, até o recebimento provisório.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em caderneta de poupança, conta vinculada, no Banco do Brasil S/A - Agência de Coronel Vivida/PR.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, à Seção de Controle de Fornecedores e Contratos, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela CONTRATADA:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá o mesmo critério mencionado no Parágrafo segundo. Caso haja escolha de uma das modalidades do Parágrafo primeiro, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do edital de licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento), sobre o valor da obra não executada, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento), do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento), sobre o valor total deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pelos Engenheiros Cíveis Euclides Luiz Weis e/ou Daniel Simionatto, da Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A contratada deverá manter preposto, aceito pelo Município de Coronel Vivida, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscalização terá poderes para:

- a) aprovar ou desaprovar os serviços executados;
- b) aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;
- c) aprovar ou desaprovar os equipamentos utilizados para a execução da obra,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



colocados no local dos serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

d) exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto a utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI);

e) alterar parte do projeto executivo e/ou especificações técnicas, sempre que esta medida apresentar-se como comprovadamente necessária à execução da obra, conforme o dispositivo legal;

f) exigir a retirada de qualquer empregado subordinado à contratada, que, a critério da fiscalização, comprometam o bom andamento dos serviços ou se recusem ao uso dos equipamentos de segurança e obediência às normas de segurança coletiva ou individual, conforme prescrito em lei especial.

Parágrafo Terceiro: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;

b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;

c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;

d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;

e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, de de 2014.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

ANEXO X

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Tomada de Preços sob o nº 10/2014**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(a) **(QUALIFICAR)**, inscrito no **CREA/(SIGLA)** ou **RG** sob o nº **(Nº DA INSCRIÇÃO)**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(Nº DO CNPJ)**, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

(LOCAL E DATA)

(Funcionário do Município)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Tomada de Preços nº 10/2014

ANEXO XI

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

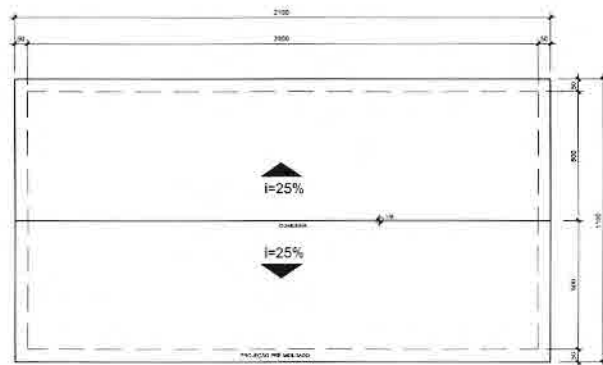
MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____, (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia
mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2014.

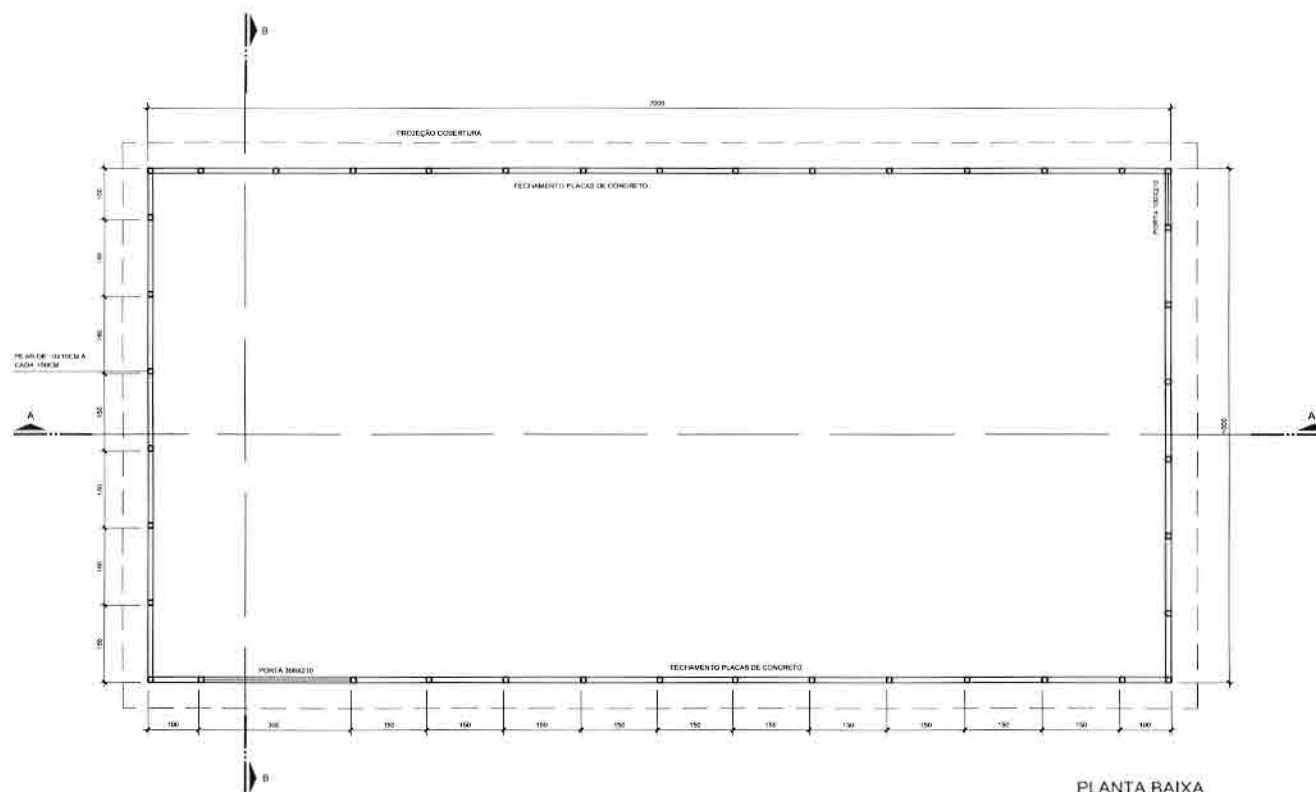
Nome:
RG



PLANTA COBERTURA
Escala 1/50



PLANTA LOCALIZAÇÃO
Escala 1/500



PLANTA BAIXA
Escala 1/50

ESTATISTICA	
JARDIM LUIZ SCHIAVINI	ÁREA À EXISTENTE = 300,00M²
QUADRA = 29	ÁREA À CONSTRUIR = 200,00M²
LOTE = 02	TAXA DE OCUP. = 33,33%
ÁREA DO LOTE = 1.500,00M²	COEF. APROV. = 0,333

QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS COMPONENTES DO PROJETO DEVE SER AUTORIZADA POR ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

ANOTAÇÕES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI

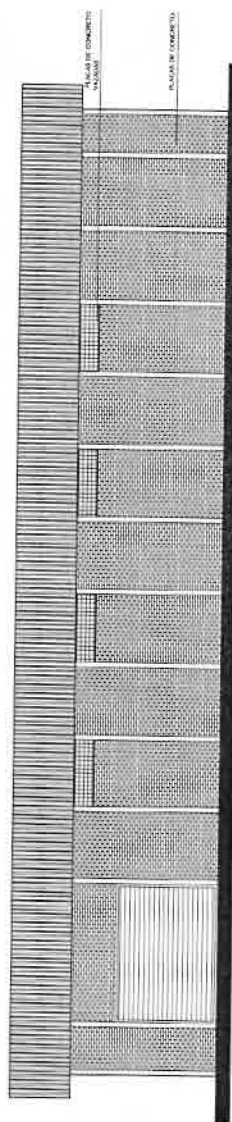
PROJETO ARQUITETÔNICO

OBRA: BARRAÇÃO INDUSTRIAL 200,00M²
DATA: ABRIL/2014

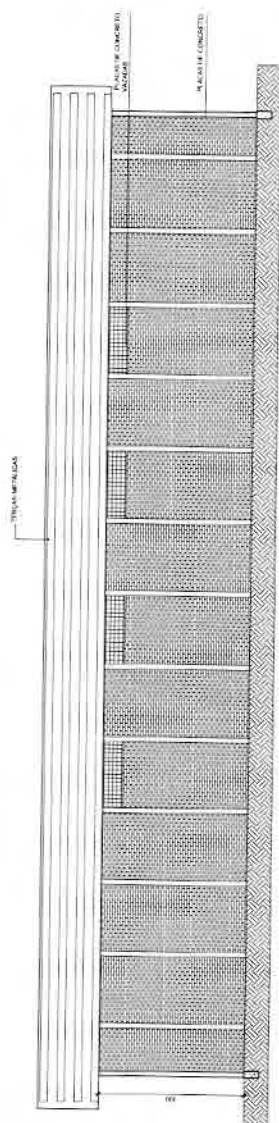
PROPOSTA: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESCALA: 1/50

ENTREGA: PLANTA BAIXA
PLANTA COBERTURA
LOCALIZAÇÃO
DATA: 01/02

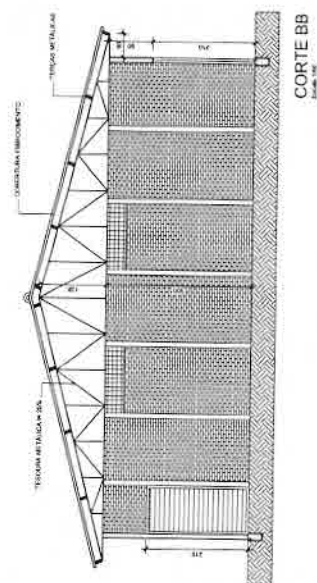
ASSINATURA: Daniel Simionato
Engº Civil - CREA - 74.530/0-0



FACHADA FRONTAL
Escala 1:50



CORTE AA
Escala 1:50



CORTE BB
Escala 1:50

QUALIDADE E DURABILIDADE DE MATERIAIS E CONSTRUÇÃO E SUAS IMPLICAÇÕES NA
SUSTENTABILIDADE E MODERNIZAÇÃO DO PROJETO E CONSTRUÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR		PROJETO ARQUITETÔNICO	
PREFEITO - FRANK ARIEL SCHIAVINI		BARRACÃO INDUSTRIAL 200.00m²	
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		ABRIL/2014	
FACHADA FRONTAL		1/50	
CORTE AA		COTA	
CORTE BB		02/102	
Daniel Simionatto		Suplente de Arquiteto	

Digite o número da ART / RRT				BDI já incluso no orçamento: 27.79%		Encargos sociais s/ m.o. 88,52% (hora) 50,76% (mês)	
Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ				segunda-feira, 21 de abril de 2014			
Programa: 0				Nº do contrato: 0-yy / 0			
Empreendimento: BARRACÃO PRÉ MOLDADE FECHADO COM PLACAS DE CONCRETO PARA MARCENARIA							
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	26.000,00 TOTAL	*Fonte	CÓDIGO SINAPI (se for outra tabela descrevê-la)
1	SERVIÇOS INICIAIS				15.299,00		
1.1	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE PALANQUES PRÉ-MOLDADOS CONF. PROJETO	UND	41,00	211,00	8.651,00		
1.2	COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS PRÉ-MOLDADAS COM 1,5m CONF. PROJETO	UND	192,00	28,00	5.376,00		
1.3	COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS PRÉ-MOLDADAS COM 1,0m CONF. PROJETO	UND	36,00	27,00	972,00		
1.4	COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ELEMENTOS VAZADOS CONF. PROJETO	UND	12,00	25,00	300,00		
2	COBERTURA				9.226,30		
2.1	COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TESOURAS METÁLICAS CONF. PROJETO	UND	4,00	1.007,20	4.028,80		
2.2	COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TERÇAS METÁLICAS CONF. PROJETO	UND	28,00	57,00	1.596,00		
2.3	COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO 2,13X5mm	UND	84,00	26,20	2.200,80		
2.4	COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO 1,83X5mm	UND	42,00	19,70	827,40		
2.5	COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE CUMEEIRA UNIVERSAL DE FIBROCIMENTO 5mm	M	21,00	27,30	573,30		
3	ABERTURAS				1.474,70		
3.1	PORTA METÁLICA DE ELEVAÇÃO COM 2,90x2,10m	UND	1,00	1.262,60	1.262,60		
3.2	PORTA METÁLICA DE ABRIR COM 1,00x2,10m	UND	1,00	212,10	212,10		
				TOTAL	R\$ 26.000,00		

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Carimbo e Assinatura

Douglas
Douglas Cristian Strapazon
Matrícula: 10952
Auxiliar Administrativo



CRONOGRAMA GLOBAL

Nº do contrato: 0-yy / 0

Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Empreendimento: BARRACÃO PRÉ MOLDADE FECHADO COM PLACAS DE CONCRETO PARA MARCENARIA

Programa: 0

[illegible]

Responsável Técnico de(o)(a) MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
Carimbo e Assinatura

segunda-feira, 21 de abril de 2014
Data

V.131022

Douglas Cristian Strapazon
Matrícula: 10952
Auxiliar Administrativo

1 de 1

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Nº do contrato: 0-yy / 0

Tomador: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ

Empreendimento: BARRACÃO PRÉ MOLDADE FECHADO COM PLACAS DE CONCRETO PARA MARCENARIA

| Programa: 0

[illegible]

Contrapartida Obrigatória:

Carimbo e Assinatura do Prefeito Municipal (ou Tomador)

Sample
Douglas Cristian Strapazzon
Matricula: 10952
Auxiliar Administrativo

segunda-feira, 21 de abril de 2014

V.131022





O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014 - PMCV.

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para a construção de um barracão de painéis pré-moldados, com tamanho de 10 x 20 metros. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 24 de Junho de 2014, na Sala de licitações do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300 ou no site www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida, 04 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **52446/2014**Título Aviso Tomada de Preços nº 10/2014 -
Barracão Pré MoldadoÓrgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de
Coronel Vivida

Depositário Eugenio Sartor

E-mail eugenio@pmcv.com.br

Enviada em 04/06/2014 08:43

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras CORONEL VIVIDA

✦ Licitação - CIS

4. Publicação DOE TP nº 10-2014

 Barracao Social.pdf

6,87 KB

Data de publicação

 05/06/2014 Quinta-feira

R\$ 96,00

Faturada

04/06/14
08:47Nº da Edição do
Diário: 9221Histórico

INTÉGRA DO REALIZADO

 **Rascunho Gravado**Eugenio Sartor

04/06/14 08:43

 **Matéria Enviada**Eugenio Sartor

04/06/14 08:43

 **Triagem Realizada**JORGE AMADEU CAROPRESO

04/06/14 08:47

 05/06/2014 **Faturada**JORGE AMADEU CAROPRESO

04/06/14 08:47


Noemir José Antonioni
Chefe de Gabinete
D. 5072 de 02/01/2013



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.

DATA DA ABERTURA: Dia 24/06/2014 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de Junho de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 04.06.14.
Stevanoff

Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 6094 | Pato Branco, 5 de junho de 2014

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PALMAS
RUA DR. BERNARDO RIBEIRO VIANA 976 SOBRELOJA
85.555-000 - PALMAS - PR

EDITAL DE HASTA PÚBLICA Nº 0057/2014
TRT-PR-03241-2009-643-09-00-5 (ExFis) - (20 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PALMAS

Autor: União

Reú(s): Lammin Indústria e Comércio de Madeiras Ltda (Outros)
Fica determinada a realização de HASTA PÚBLICA para o dia 30 de junho de 2014, respectivamente às 13h30min e 14h00min, sendo a primeira hasta pelo valor da avaliação e a segunda hasta pela melhor oferta, mantendo-se a nomeação Sr. Sadi Luiz Simoni, leiloeiro do Juízo já compromissado perante esta Vara do Trabalho, a realizar-se no âmbito desta Unidade Judiciária.

O bem levado à Hasta Pública constitui-se de uma área de terreno sub-urbano, na cidade de Clevelândia-PR, constante do lote número 13 (treze) do Rocio, o qual corresponde ao endereço atual Rua Piragibe de Araújo, 437, contendo a área superficial de 13.800,00 m² (cento e trinta e oito mil metros quadrados), sem benfeitorias averbadas na matrícula, embora o Auto de Avaliação e Penhora mencione a existência de três casas de madeira em péssimo estado de conservação, com mais de 30 (trinta) anos, fadadas à demolição, com as medidas e confrontações constantes da matrícula nº 1895 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Clevelândia-PR. O imóvel foi avaliado na data de 26 de fevereiro de 2014 (fl. 472) dos autos em tela em R\$ 123.138,00 (cento e vinte e três mil, cento e trinta e oito reais).

Os honorários do leiloeiro, que serão de 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante, em caso de adjudicação; a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo exarante.

Havendo pagamento da execução, as eventuais despesas do leiloeiro, compreendidas nos autos, deverão ser suportadas pela parte, com base nos valores efetivamente gastos, incluindo as despesas com edital, de acordo com o disposto na Recomendação 02/2008 da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

A hasta pública somente será suspensa em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remissão, mediante comprovação do pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive do leiloeiro.

No caso de arrematação, incumbirá ao arrematante proceder ao pagamento de todos os eventuais tributos vencidos que recaiam sobre o bem construído.

Fica o leiloeiro autorizado a mostrar aos interessados o bem penhorado, mesmo se depositado em mãos do exarante, utilizando-se, se necessário, reforço policial, assim as partes intimadas, inclusive, de que será adotado diretamente o procedimento que falta o § 3º do art. 888 da CLT, bem como de que, caso o bem seja arrematado, o prazo para eventual inércia começará a fluir a partir da assinatura do auto de arrematação.

Em conformidade com o PROVIMENTO CORREG 01/2005, admitir-se-á a aquisição do bem de forma parcelada, cujo número de prestações será apreciado por este Juízo no momento do lance para eventual deferimento, mediante o pagamento de sinal de 40% (quarenta por cento) do valor do lance no ato e o saldo em prestações mensais e consecutivas, vencendo a cada 30 (trinta) dias ou no primeiro dia útil subsequente, a contar da data da hasta pública.

Os valores das prestações vencidas deverão ser depositados à disposição da Vara do Trabalho de Palmas na agência 0615-7 do Banco do Brasil S.A., nas datas dos respectivos vencimentos, com a devida atualização monetária, em consonância com a tabela de correção dos débitos trabalhistas, expedida pelo C. TST. I eventual mora do arrematante, ainda que parcial, acarretará o desfazimento da arrematação, com a reversão dos valores até então pagos em prol da execução, nos moldes do §4º, art. 888 da CLT, e a consequente designação de nova hasta pública para a venda do bem, cuja transferência perante o Cartório de Registro de Imóveis, em prol do arrematante, somente será autorizada com a quitação total do valor do lance.

Caso reste negativa a hasta pública, fica desde já autorizada a realização de venda direta pelo Sr. Leiloeiro, pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma do § 3º do artigo 1.113 do CPC. As partes deverão se manifestar quanto à venda direta no prazo de 05 (cinco) dias após o resultado da hasta pública, sob pena de preclusão. Restando, por quaisquer motivos, inviabilizada a realização das partes, a publicação do edital convalidará o ato.

Afixe-se no local de costume desta Vara do Trabalho.
Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.
Palmas, 30 de maio de 2014.

JOSÉ VINÍCIUS DE SOUSA ROCHA
Juiz Titular do Trabalho



EDITAL DE CONVOCAÇÃO ELEIÇÕES SINDICAIS

Ficam convocados os associados dos Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vívda, para a eleição por escrutínio secreto, de Diretoria, Conselho Fiscal, Delegados Deliberativos e Suplentes, a ser realizada no dia 25 de julho de 2014, das 8:00 horas às 17:00 horas, na sede do Sindicato, sob o Rua Barão do Cerro Azul nº 210 Centro nesta cidade.

Para concorrer a eleição o associado deverá formar chapa, composta de no mínimo 12 membros associados, em pleno gozo de seus direitos, devendo ser registrada junto a Comissão Eleitoral, no prazo de até 20 dias após a publicação do presente edital, nos termos do art. 9º do Regulamento Eleitoral.

O requerimento de registro de chapa, deverá ser apresentado em três vias, assinado por um membro que a compõe, acompanhando as seguintes documentações:

a) - Ficha de qualificação individual em 3 vias, devidamente assinadas por cada membro da chapa, contendo o nome completo, endereço, filiação, estado civil, cópia da identidade, número e data da associação sindical;

b) - Cópia de um documento que o identifique como trabalhador rural;

c) - Cargos a que se dispõe na composição da chapa.

Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos, em relação ao número de eleitores.

Coronel Vívda, 03 de junho de 2014.

[Assinatura]
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Coronel Vívda - PR

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS - PR HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 01/2014

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 44/2014, de 17 de abril de 2014, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a homologação de Licitação, ocorrida no dia 02/06/14, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelândia, nº. 591, na modalidade INEXIGIBILIDADE, objetivando o serviço de PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, nas condições fixadas neste Edital e anexo. Onde restou adjudicatária a empresa Editora Juriti no valor de R\$ 2.001,12.

WILMO RODRIGUES CORREIA DA SILVA
PRESIDENTE



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA DIRETOR CLÍNICO E COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA DO CIRUSPAR - SAMU

Pelo presente edital, ficam os médicos reguladores/intervencionistas do corpo clínico deste estabelecimento de saúde, convocados a comparecerem no próximo dia 02 de julho de 2014, no período das 08h00min às 17h00min, nas bases do SAMU das cidades de Pato Branco, Francisco Beltrão, Realma ou Dois Vizinhos, a fim de proceder com a votação para eleição da Diretoria Clínica desta Instituição e Comissão de Ética Médica. Na oportunidade, informamos que os interessados a se candidatar aos cargos na referida eleição, deverão providenciar sua inscrição junto ao Coordenador Médico desta instituição, dentro os dias 04 e 16 de junho de 2014.

Luiz Fernando Bandeira
Presidente do CIRUSPAR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

E. Riquelme - FIELI tem público que recebeu do IAP a Licença de Instalação, com validade até a data de 28/05/2016 para a Ampliação do Loteamento Bela Vista, a ser instalado no Imóvel Urbano denominado Chacara nº03, Matrícula nº 16.951 - Município de Coronel Vívda - PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Hildebrandt Empreendimentos Imobiliários Ltda, torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação, com validade até a data de 28/05/2016 para a Ampliação do Loteamento Bela Vista, a ser instalado no Imóvel Urbano denominado Chacara nº 52, Matrícula nº 17.062 - Município de Coronel Vívda - PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE REABERTURA DE PRAZO T.P. 05/2014

O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação (designada pela Portaria nº. 02/2014, de 06/01/2014), em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICA a reabertura de prazo da licitação T. P. 05/2014, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, publicada no DOU em 21.05.2014 Seção 3, nº. 95, Diário Oficial do Paraná em 21.05.2014, edição nº. 9210, página 25, Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS em 21 de Maio de 2014, edição nº. 0601, página 14, Diário do Sudoeste em 21 de Maio de 2014 edição nº. 6081, página 83, cujo objeto é a Contratação de empresa de Engenharia para a realização de pavimentação poliédrica de 400 km de extensão, com 6,00m de largura, perfazendo um total de 24.000,00m² no trecho que liga o Distrito Pinho Fleck a Fazenda Catano, conforme projetos, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e memorias descritivas anexos ao presente processo. Nova data da licitação: 16/06/2014, às 14h00min, os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 13h45min do dia 16/06/2014. Permanecem inalteradas as demais condições estipuladas no Edital T.P. 05/2014. O edital e pasta técnica estão disponíveis na Prefeitura Municipal, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Honório Serpa, 04 de Junho de 2014.

Emanuel Aron dos Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

O MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014 - PMCV.

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº. 10/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para a construção de um barracão de pintura pré-montado, com tamanho de 10 x 20 metros. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 24 de Junho de 2014, na Sala de Licitações do Município, sito a Praça Angelo Merzetta, s/nº. O valor máximo é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00hs às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3212-8300 ou no site www.pmcv.com.br. Coronel Vívda, 04 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Anzilio
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Eldorado dos Santos, S/N - Telef: (46) 3245-1130 e 3245-1122
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

PORTARIA Nº 010/2014, de 04 de junho de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de funcionário no Escritório Local da EMATER-PR.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "c" Inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor EVANDRO BRUSTOLIN, portador do RG nº 10.795.627-1 SSP/PR e do CPF nº 066.089.689-30, ocupante do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Fomento Pecuario, ficando a disposição como Técnico Agrícola do Escritório Local da Emater - PR.

Art. 2º O referido servidor deverá cumprir o seguinte horário de trabalho:
- Segunda à Sexta - feir:
- das 08:00h às 12:00h e das 13:30 às 17:30h.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e após sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de junho de 2014.

Rogério Antonio Benin
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São João

*Extrato de Dispensa de Licitação nº 33/2014, Contratante: Município de São João, CNPJ: 76.995.422/0001-06, Contratado: Arduam Instalações Hidráulicas Ltda, CNPJ: 15.524.009/0001-79, Objeto: Contratação de Empresa para Fornecimento de material e mão de obra para instalação de hidrantes no Parque Ambiental Antônio Gasparetto. Valor Total: R\$ 10.465,62 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Fundamento: Art. 24, IV, da Lei nº. 8.666/93. São João-PR, 02 de junho de 2014.

Altair José Gasparetto
Prefeito Municipal de São João.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 05 de Junho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0612



AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014-PMCV.

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para a construção de um barracão de painéis pré-moldados, com tamanho de 10 x 20 metros. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 24 de Junho de 2014, na Sala de licitações do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300 ou no site www.pmcv.com.br. Coronel Vívda, 04 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero—Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA

CORONEL VÍVDA-ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL-ANÁLISE DE CURRÍCULO

EDITAL RESULTADO FINAL - HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho de Administração e a Comissão Especial de Avaliação, do Instituto Médico Nossa Vida, instituído pela Lei Municipal nº 2.438, de 05 de dezembro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, a Pontuação e Classificação Final do Processo Seletivo Especial para contratação por tempo determinado - Análise de Currículos.

CARGO: ENFERMEIRO

Nº	Nome	EPH	EPE	INF	ESP	MEST	GRAD	Tot.	Clas.
06	Lisiani Rosa Rennau	1,00	1,0	0,0	2,0	0,00	2,0	6,0	1ª
07	Camila Tais Zanella	0,00	0,0	0,0	2,0	0,00	2,0	4,0	2ª
08	Evertori Dutra dos Santos	0,00	0,0	1,0	0,0	0,00	2,0	3,0	3ª
010	Luciana Ferra	0,00	0,0	0,0	0,0	0,00	2,0	2,0	4ª

CARGO: FARMACÊUTICO

Nº	Nome	EPH	EPE	INF	ESP	MEST	GRAD	Tot.	Clas.
05	Daniela Tosatti	6,0	0,0	1,0	6,0	0,00	2,0	15	1ª

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	Nome	EPH	EPE	INF	ESP	MEST	GRAD	Tot.	Clas.
03	Jocelina de Oliveira Bonetti	0,00	1,0	0,0	0,0	0,00	0,0	1,0	1ª
07*	Nevalir Ferreira dos Santos	0,00	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,0	2ª
01*	Jocelia de Souza	0,00	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,0	3ª
04*	Jocimara Aparecida Ribeiro	0,00	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,0	4ª
09*	Maria Alves Ribeiro	0,00	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,0	5ª
02*	Rafaela dos Santos	0,00	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,0	6ª

*Critério de desempate: idade

Legenda: EPH: Experiência profissional por exercício profissional na área hospitalar comprovada; EPE: Experiência profissional no emprego que se inscreveu; INF: Pontos obtidos com comprovação de curso de informática básica ESP: Especialização/pós graduação; MEST: Mestrado. GRAD: Formação superior exigida para o emprego. Pontos obtidos por formação superior que habilite a função desejada quando habilite para a mesma função; Tot.: Total de Pontos obtidos pelo candidato; Clas.: Classificação.

Todos os classificados dentro do número de vagas deverão estar disponíveis para contratação imediata e os demais permanecem em lista de espera.

Coronel Vívda, 04 de junho de 2014.

Comissão de Avaliação: Fernanda T Barrili Duciela Sabadin Hansell -André Mazzuco

LEANDRO A. T. SIGNOR

Presidente do Conselho de Administração

C90100023

CRUZEIRO DO IGUAÇU

PREFEITURA

LEI Nº 1017/2014

SÚMULA: Dá nova redação aos artigos 2º e 3º da Lei nº 928/2013, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-O artigo 2º e 3º da Lei Municipal nº 928/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante Termo de Cooperação Financeira a importância de R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais), mensais à Associação dos Hortifruticultores de Cruzeiro do Iguaçu-ASFRUCI.

Art. 3º-As despesas constantes do artigo anterior correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação:

09.00-Secretaria Municipal de Agricultura

001.00-Secretaria de Agricultura

20.606.00122044-Manutenção e Apoio a Agricultura e Agropecuária.

3350.4100.00-Contribuições

Art. 4º-Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

C90100029

LEI Nº 1018/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 973/2013 de 06/11/2013, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações: Conta Fonte de Recursos

08-Secretaria de Educação Cultura e Esportes

001-Depto. de Educação

12.361.0009.2030-Manutenção do Ensino Fundamental

449052.00.00-Equipamento e Material Permanente 1872 132 R\$289.000,00

Art.2º-A cobertura do crédito descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos advindos do excesso de arrecadação da receita 24710207.00.00 - RECURSOS DO PAR - Emenda Parlamentar-AQUISIÇÃO DE 2 ÔNIBUS ESCOLAR, previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu-Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

DIR. DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS

C90100027

DECRETO Nº 3265/2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Paraná, e dá outras providências.

LUIZ ALBERI KASTENER PONTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I do art. 53 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 973/2013 de 06/11/2013 e Lei Municipal nº 1018/2014 de 04/06/2014.

DECRETO

Art.1º-Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais) para atender despesas nos seguintes Órgãos e Dotações Orçamentárias:

Dotações: Conta Fonte de Recursos

08-Secretaria de Educação Cultura e Esportes

001-Depto. de Educação

12.361.0009.2030-Manutenção do Ensino Fundamental

449052.00.00-Equipamento e Material Permanente 1872 132 R\$289.000,00

Art.2º-A cobertura do crédito descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos advindos do excesso de arrecadação da receita 24710207.00.00 - RECURSOS DO PAR - Emenda Parlamentar-AQUISIÇÃO DE 2 ÔNIBUS ESCOLAR, previsto no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.



homologado o aumento do Capital Social de R\$ 80.928.876,00 (oitenta milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e setenta e seis reais) para R\$ 81.269.790,00 (oitenta e um milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa reais), incorporando R\$ 340.914,00 (trezentos e quarenta mil, novecentos e quatorze reais) da subscrição acima. Em consequência da decisão tomada, o Artigo 6º do Estatuto Social passa a ficar com a seguinte redação: "Artigo 6º - O Capital Social totalmente integralizado é de R\$ 81.269.790,00 (oitenta e um milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa reais), dividido em 81.269.790 (oitenta e um milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma." 02) Apreciação da proposta da Diretoria para aumento do Capital Social no valor de R\$ 99.092,00 (noventa e nove mil e noventa e dois reais), sendo R\$ 13.281,00 (treze mil, duzentos e oitenta e um reais) mediante crédito operacional dos Planos Comunitários do período de 2013 e R\$ 85.811,00 (oitenta e cinco mil, oitocentos e onze reais), mediante crédito operacional do Plano Comunitário - PCA 06 do período de 2013, pela acionista Prefeitura Municipal de Curitiba, devidamente acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal. O Senhor Presidente esclareceu que, em consequência da aprovação da proposta em tela e, inexistindo a presença da totalidade dos acionistas, fica aberto o prazo de trinta dias, contados da publicação desta, para o exercício do direito de preferência na subscrição do aumento proposto. Acrescentou, ainda, que verificada a subscrição dentro daquele prazo, será convocada nova Assembleia para homologação e a alteração estatutária consequente.

Certificamos que este extracto foi elaborado para fins de publicação na imprensa oficial e comum e em cumprimento às determinações legais, tendo as informações sido extraídas da Ata da 34ª Assembleia Geral Ordinária e 82ª Assembleia Geral Extraordinária, realizadas cumulativamente em 28 de abril de 2014, lavrada às páginas 235 a 238, do Livro de "Atas de Assembleias Gerais", nº 04, escriturado na forma facultada pelo Artigo 5º - inciso I da Instrução Normativa nº 65, de 31.07.97, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC. A ata foi arquivada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 20143036858, por despacho em sessão de 29/05/2014. SÉRGIO PÓVOA PIRES - Presidente do Conselho de Administração e ELOISA DE CARVALHO - Secretária.

R\$ 888,00 - 52245/2014

CORONEL DOMINGOS SOARES

Aviso de Licitação - O Município de Cel Domingos Soares comunica aos interessados a realização de leilão de bens móveis inservíveis e/ou de recuperação economicamente inviável nº 01/2014. Objetos elances mínimos: 01-VEÍCULO RENAULT KANGOO AMBULANCIA 2010 R\$ 9.000,00; 02-VEÍCULO GM MONZA GLS, COR BRANCA 1996 R\$ 3.300,00; 03-VEÍCULO GM MONZA GL, COR VERMELHA 1996 R\$ 3.300,00; 04-VEÍCULO RENAULT SCENIC RXE 2.0 2000 R\$ 8.300,00; 05-VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY 2009 R\$ 3.500,00; 06-VEÍCULO GM CORSA GLS 1998 R\$ 7.500,00; 07-VEÍCULO GM CELTA 4P LIFE 2009 R\$ 8.700,00; 08-VEÍCULO ONIBUS, MARCA MB, MODELO O 370 RS, COR BRANCA 1985 R\$ 18.500,00; 09-VEÍCULO ONIBUS, MARCA MB, MODELO LO 608 D, COR BRANCA 1983 R\$ 12.500,00; 10-VEÍCULO ONIBUS, MARCA MB, MODELO 608, COR BRANCA 1985 R\$ 10.500,00; 11-MOTONIVELADORA CAT 140B 1978 R\$ 25.000,00; 12-CARREGADEIRA CASE W20 1978 R\$ 22.000,00; 13-CARRETA GRANELEIRA RANDON 25,5TON 1976 R\$ 12.000,00; 14-BAU EM ALUMINIO R\$ 2.800,00; 15-02(DUAS) TONELADAS DE SUCATA METAL R\$ 460,00. Credenciamento e Habilitação: até as 12 horas do dia 24 de junho de 2014 e início dos lances às 14 horas da mesma data, na sala de reuniões do Centro Administrativo sito a Av. Araucária, 3120. Documentos indispensáveis para arrematantes pessoa física: cópia de CPF, RG e comprovante de residência. O edital pode ser visualizado na íntegra no endereço eletrônico <http://amsop.dioems.com.br/>, edição de 05/06/2014.

R\$ 144,00 - 51978/2014

CORONEL VIVIDA

O MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014 - PMCV

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 10/2014, tipo menor preço global. Objeto: contratação de empresa para a construção de um barracão de painéis pré-moldados, com tamanho de 10 x 20 metros. Abertura dos envelopes: às 09:00 (nove) hs do dia 24 de Junho de 2014, na Sala de licitações do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. O valor máximo é de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Prazo de execução: 60 (sessenta) dias. O edital deverá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Informações: (46) 3232-8300 ou no site www.pmcv.com.br.

Coronel Vivida, 04 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Azilero - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

R\$ 96,00 - 52446/2014

DOURADINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014 - PMD

A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito e Secretário de Governo torna público que fará realizar, às 10:00 horas do dia 23 de Junho do ano de 2014, na Avenida Brasil, nº 701 em Douradina, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS para execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Rua F. Barroso - Lote 20, Quadra 28A, Jardim Araçatuba, Sede do Município.	Construção de Capela Mortuária Municipal.	145,20 m²	120

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 30 de Maio de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R\$ 300 (trezentos reais). No caso de empresa com sede fora do Município de Douradina, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 10.120-6, agência 0645-9 do Banco do Brasil, Uniuarama - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (44) 3663-1579 - "e-mail" licitacao@douradina.pr.gov.br

Douradina-Pr, 30 de Maio de 2014.

Francisco Aparecido de Almeida
Prefeito Municipal
João Cervinhani
Secretário de Governo

R\$ 240,00 - 52055/2014

FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2014

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (com fornecimento de peças) de motosserra e equipamentos de diversas secretarias do município conforme especificações constantes do Anexo I - Memorial Descritivo, do presente edital. O recebimento e a abertura dos envelopes será no dia 25 de Junho de 2014, às 09h, na Diretoria de Compras e Suprimentos, sito à Praça Getúlio Vargas, 280, Sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, Centro. O edital poderá ser requisitado através do e-mail joarez.jdo@pmfi.pr.gov.br mediante o fornecimento de Razão Social, CNPJ, nome e telefone para contato da empresa interessada, informações pelo fone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu-Pr, 04 de Junho de 2014.

Carlo Alberto Millioli
Presidente da Comissão de Licitação

R\$ 144,00 - 52737/2014

FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 052/2014/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICIPIO.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 26 de junho de 2014, na sala



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2014**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.

DATA DA ABERTURA: Dia 24/06/2014 às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de Junho de 2014.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
04/06/14 a 24/06/14

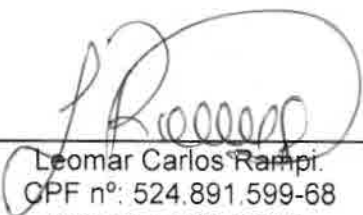
FUNCIONÁRIO

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO,
DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

Tomada de Preços nº 10/2014

Coronel Vivida, 24 de junho de 2014.

O abaixo assinado representante legal da Empresa, **LAJES VIVIDENSE IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **03.006.997/0001-85**, com sua sede na Rua Santa Catarina, nº 1045, núcleo Barro Preto, Coronel Vivida – Paraná, em conformidade com os dispostos no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, **DECLARA** que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.



Leomar Carlos Rampi.
CPF nº: 524.891.599-68
RG nº: 4.328.388-0





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0406261-0	03.006.997/0001-85	01/03/1999	01/03/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SANTA CATARINA, 1.045, NÚCLEO BARRO PRETO, CORONEL VIVIDA, PR, 85.550-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, PRODUTOS CERAMICOS, FABRICACAO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, PRÉ- MOLDADOS, ESQUADRIAS METALICAS E ALUMINIO; FABRICAÇÃO DE CASAS, SILOS E SIMILARES PRÉ FABRICADOS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
AJAIR TRAUTMANN JUNIOR 033.533.779-13	1.500,00	SOCIO	XXXXXXX
LEOMAR CARLOS RAMPI 524.891.599-68	28.500,00	SOCIO	Administrador / XXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 25/07/2013	Número: 20134140958	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CORONEL VIVIDA - PR, 19 de maio de 2014

14/323729-2



Assinatura de Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23 DE JUNHO DE 2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Assinatura de Marilene Lazzari
Marilene Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

1

**LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85**



LEOMAR CARLOS RAMPI, brasileiro, natural de Chapecó – SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, 960, Bairro Bela Vista, portador da Cédula de Identidade Civil nº: 4.328.388-0 – SSP/PR e CPF sob nº 524.891.599-68 e

AJAIR TRAUTMANN JUNIOR, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, divorciado, por separação consensual, nascido em 12/05/1981, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, nº 905 – Núcleo Barro Preto - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº: 8.500.274-0 – SSP/PR e CPF sob nº: 033.533.779-13, únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com nome de fantasia: RAMPI – PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, tendo sua sede nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., na Rua Santa Catarina, nº 1.045 - Nucleo Barro Preto - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº: 03.006.997/0001-85, devidamente enquadrada no Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41204062610 em 01/03/1999, sétima e última alteração e consolidação contratual arquivada sob nº 20125668775 em 13/08/2012, vem novamente alterar e consolidar pelas cláusulas seguintes:

Primeira: Altera-se o ramo de atividade de: Comércio varejista de material de construção; Produtos cerâmicos; Fabricação e comércio de artefatos de concreto, cimento e pré-moldados; Esquadrias metálicas e de alumínio, para: **Comércio varejista de material de construção; Produtos cerâmicos; Fabricação e comércio de artefatos de concreto, cimento e pré-moldados; Esquadrias metálicas e de alumínio; Fabricação de casas, silos e similares pré-fabricados de concreto; Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento; Fabricação de estruturas metálicas.**

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

LEOMAR CARLOS RAMPI, brasileiro, natural de Chapecó – SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, 960, Bairro Bela Vista, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº: 4.328.388-0 – SSP/PR e CPF sob nº 524.891.599-68 e

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

**LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85**



AJAIR TRAUTMANN JUNIOR, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, divorciado, por separação consensual, nascido em 12/05/1981, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, nº 905 – Núcleo Barro Preto - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº: 8.500.274-0 – SSP/PR e CPF sob nº: 033.533.779-13, vem consolidar o contrato social e alterações como segue:

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com nome de fantasia: **RAMPI - PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, tendo sua sede e foro nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, nº 1.045 – Núcleo Barro Preto - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº: 03.006.997/0001-85, devidamente enquadrada no Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41204062610 em 01/03/1999, sétima e última alteração e consolidação contratual arquivada sob nº 20125668775 em 13/08/2012, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Segunda: O capital social totalmente subscrito e integralizado na importância de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

sócios	quotas	valor R\$:	percentual
Leomar Carlos Rampi.....	28.500	28.500,00	95,00%
Ajair Trautmann Junior.....	1.500	1.500,00	5,00%
Somas.....	30.000	30.000,00	100,00.

Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 01/03/1999.

Quinta: O objeto social: Comércio varejista de material de construção; Produtos cerâmicos; Fabricação e comércio de artefatos de concreto, cimento e pré-moldados; Esquadrias metálicas e de alumínio; Fabricação de casas, silos e similares pré-fabricados de concreto; Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento; Fabricação de estruturas metálicas.

Sexta: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio: **Leomar Carlos Rampi**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



**LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85**

PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Oitava: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Décima: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

Décima primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima quinta: **DECLARAM**, os sócios sob as penas da lei e nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 que a empresa, está enquadrada como microempresa.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23.06.2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Poletto

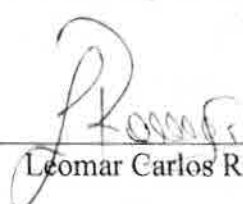


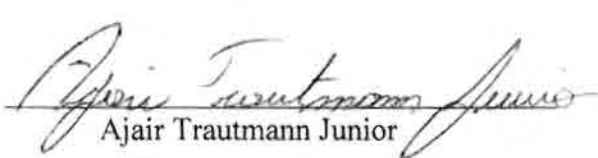
**LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85**

Décima sexta: Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

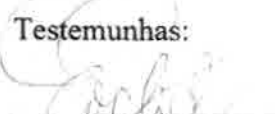
E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida (PR), 24 de junho de 2013.-


Leomar Carlos Rampi


Ajair Trautmann Junior

Testemunhas:


Eoclides Pizoni
RG: 756.262 - SSP/PR.

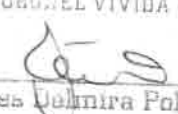

Agenor João Rossetto
RG: 3.329.012-8-SSP/PR.



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL


Mary Lazzari
RG 4859.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

ANEXO I

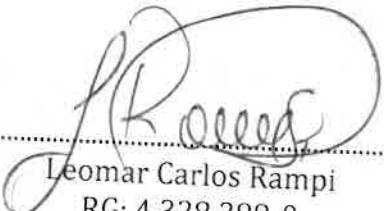
À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vívda

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos do Senhor **FERNANDO JOSÉ DEITOS**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **10.888.056-2** e CPF sob nº **074.884.319-10**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 10/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa **LAJES VIVIDENSE IND. DE PRÉ MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Coronel Vívda 21 de junho de 2014.


Leomar Carlos Rampi
RG: 4.328.388-0

TABELIONATO KESSLER


Tabelionato Kessler
Rua Brigadeiro Rocha Loures, 233, Centro / Fone/Fax: (41) 3232-1292
Coronel Vívda - Paraná
João Roque Kessler - Tabelião

Selo Digital nº Xge3c.9RYeU.Deich, Controle: 87oVU.2Gds. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **LEOMAR CARLOS RAMPI**, do que dou fé. "0002" 571276". Coronel Vívda-Paraná, 23 de junho de 2014.

Em Teste

Marli Marinho de Melo - escriturda da Verdade

TABELIONATO KESSLER
Marli Marinho de Melo
Escr. Juramentada
CORONEL VÍVIDA - PARANÁ

[Handwritten marks and signatures]

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 23/06/2014
 PRAEFETURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR
[Signature]
 Ines Dalmira Palletto

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
 RG: 10.888.056-2

POLEGAR DIREITO

Fernando Jose Deitos
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.888.056-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/10/2008

NOME: FERNANDO JOSE DEITOS

FILIAÇÃO: ORLANDO JOSE DEITOS
 ALIVERIA JESUS DEITOS

NATURALIDADE: MANGUEIRINHA/PR DATA DE NASCIMENTO: 04/08/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=MANGUEIRINHA/PR, DA SEDE
 C.NASC=702, LIVRO=20A, FOLHA=202

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 20/09/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

**TCEPR**
Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento

Número documento 03006997000185

Nome LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CC

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.006.997/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/1999
NOME EMPRESARIAL LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAMPI - PRE-MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUCAO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 23.30-3-04 - Fabricação de casas pré-moldadas de concreto 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SANTA CATARINA	NÚMERO 1.045	COMPLEMENTO	
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO NUCLEO BARRO PRETO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/09/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/05/2014 às 16:24:13 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nº 71

Data de emissão:	12/11/2013	Validade:	12/11/2014
-------------------------	------------	------------------	------------

DADOS GERAIS:

RAZÃO SOCIAL:	LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - CÓD: 206		
ENDEREÇO:	RUA SANTA CATARINA, - Bairro: NUCLEO BARRO PRETO		
CIDADE:	CORONEL VIVIDA - PR, PAÍS: Brasil, CEP: 85550000		
CNPJ:	03.006.997/0001-85	Inscr. Estadual:	Inscr. Municipal:
RESPONSÁVEL:	Identificação:		

RAMO DE ATIVIDADE:

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PRODUTOS CERAMICOS, FABRICAÇÃO E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CONCRETO, CIMENTO, PRÉ-MOLDADOS, ESQUADRIAS METALICAS E ALUMINIO; FABRICAÇÃO DE CASAS, SILOS E SIMILARES PRÉ FABRICADOS DE CONCRETO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ MOLDADAS DE CIMENTO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS.

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição Do Documento	Numero do documento	Data Emissão	Data Validade
Alvará De Licença			
Certidão De Regularidade Do FGTS (CFRF)			
Certidão Negativa I.N.S.S			
Certidão Negativa Da União			
Certidão Negativa Estadual			
Certidão Negativa Municipal			
Certidão Simplificada - Junta Comercial			
Contrato Social E Alterações Ou Consolidada			
Prova De Inscrição No CNPJ			
Último Balanço Patrimonial Da Empresa			

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

CORONEL VIVIDA, 12 de novembro de 2013

Ines Delmira Poletto

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MUNICÍPIO
DO PARANÁ



LAJES VIVIDENSE IND. COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **CARLITO MACHADO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, CIC nº 340.687.599-87, Cédula de Identidade RG nº 1.731.637 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua da Liberdade, nº 255, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, e **ALTAMIR ROBERTO**, brasileiro, casado, empresário, CIC ° 627.817.829-04, Cédula de Identidade RG nº 3.641.296, residente e domiciliado à Rua Celeste Foppa, nº 156, na cidade de Coronel Vivida, Estado de Paraná, têm, entre si, justa e contratada a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome Empresarial de **LAJES VIVIDENSE IND. COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.**

Cláusula 2ª - A sociedade terá sua sede na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, à Rua Coronel Pedro Pacheco, nº 45, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - O objeto da sociedade será a exploração, por conta própria, do ramo comercial de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CIMENTO.**

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real cada) cada uma e subscritas em: Carlito Machado dos Santos, 2.500 quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), Altamir Roberto, 2.500 quotas, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), Totalizando 5.000 quotas, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Parágrafo único - As quotas do capital social serão integralizadas na seguinte forma:

O sócio Carlito Machado dos Santos, integraliza, neste ato e em moeda corrente nacional o total de suas quotas, sendo R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

O sócio Altamir Roberto, integraliza, neste ato e em moeda corrente nacional o total de suas quotas, sendo R\$.2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR.

1

Ines Delmira Poletto



LAJES VIVIDENSE IND. COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CONTRATO SOCIAL

Cláusula 5ª - A responsabilidade dos sócios é, na forma da legislação em vigor, limitada à importância total do capital social.

Cláusula 6ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 01/03/99.

Cláusula 7ª - A sociedade será administrada por um sócio na qualidade de gerente, a quem compete privativamente o uso da firma e a representação judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Cláusula 8ª - Fica investida na função de Sócio-Gerente da sociedade o sócio: CARLITO MACHADO DOS SANTOS, pelo que fica dispensado da prestação de caução.

Cláusula 9ª - Os sócios no exercício da gerência e de cargos na sociedade terão o direito de uma retirada mensal, a título de pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício.

Cláusula 10ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo único - A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderão ser destinados à formação de Reservas de Lucros, no critério estabelecido pela Lei nº 6.404/76, ou, então, permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Cláusula 11ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Cláusula 12ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência de 60 dias, e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na Cláusula 13ª deste instrumento.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR



LAJES VIVIDENSE IND. COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CONTRATO SOCIAL

Cláusula 13ª - No caso de falecimento de quaisquer dos sócios a sociedade é extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e, se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais ou, então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial, em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 dias da data do balanço especial.

Cláusula 14ª - As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base no Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula 15ª - Fica eleito o Foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Cláusula 16ª - **DESIMPEDIMENTO** - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de duas testemunhas abaixo, em três exemplares de igual teor, com a primeira via destinada a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Cláusula 17ª - **DECLARAM** que a presente empresa se enquadra no disposto do art. 2º, inciso I, da Lei nº 8.864 de 28/03/94 e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado no art. 2º, inciso I, da lei nº 9317 de 05/12/96, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no art. 9º da mencionada lei nº 9.317.

Coronel Vivida, 25 de Fevereiro de 1999.

TESTEMUNHAS:

CRISTIAN RODRIGO KLEIN
RG. 6.244.742-7/PR

CARLITO MACHADO DOS SANTOS

DAIANE CARLA DOS SANTOS
RG. 5.855.083-3/PR

ALTAMIR ROBERTO

R.O. 114152-PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/1999
SOB O NÚMERO
41 3 0406261 0

ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/03/1999
SOB O NÚMERO
99 0 331008

LAJES VIVIDENSE IND. COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85



LEOMAR CARLOS RAMPI, brasileiro, natural de Chapecó – SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, 960, Bairro Bela Vista, portador da Cédula de Identidade Civil nº: 4.328.388-0 – SSP/PR e CPF sob nº 524.891.599-68 e

BRUNO HEEMANN, brasileiro, natural de Videira – SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, 905 – CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil nº 835.391-SSP/PR e do CPF sob nº 150.706.629-53, únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **LAJES VIVIDENSE IND. COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME**, com nome de fantasia LAJES VIVIDENSE, tendo sua sede nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., na Rua Santa Catarina, s/nº - Vila Nova - Centro - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº: 03.006.997/0001-85, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41204062610 em 01/03/1999, primeira alteração contratual sob nº 000639648 em 05/04/2000, segunda alteração, arquivada sob nº 20033106231 em 02/10/2003, terceira alteração e consolidação arquivada sob nº 20060647000 em 20/02/2006, quarta alteração e consolidação arquivada sob nº 20072864389 em 11/07/2007 e quinta e última alteração e consolidação contratual registrada sob nº. 20082928479 em 10/07/2008, vem novamente alterar e consolidar pelas cláusulas seguintes:

Primeira: Altera-se o endereço da sede ficando assim: **Rua Santa Catarina, nº 1.045 – Núcleo Barro Preto – CEP: 85550-000 – Coronel Vivida – Estado do Paraná.**

Segunda: Altera-se a razão social de LAJES VIVIDENSE IND. CIM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – ME, para: **LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, com nome de fantasia: RAMPI – PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO..

Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições, não alteradas pela presente alteração e consolidação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Belmira Poletto

LAJES VIVIDENSE IND. COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85



CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

LEOMAR CARLOS RAMPI, brasileiro, natural de Chapecó – SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, 960, Bairro Bela Vista, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº: 4.328.388-0 – SSP/PR e CPF sob nº 524.891.599-68 e

BRUNO HEEMANN, brasileiro, natural de Videira – SC., casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, 905 – CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº 835.391-SSP/PR e do CPF sob nº 150.706.629-53,

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME**, com nome de fantasia: **RAMPI – PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, tendo sua sede e fora nesta cidade e comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, nº 1.045 – Núcleo Barro Preto - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº: 03.006.997/0001-85, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41204062610 em 01/03/1999, primeira alteração contratual sob nº 000639648 em 05/04/2000, segunda alteração, arquivada sob nº 20033106231 em 02/10/2003, terceira alteração e consolidação, arquivada sob nº 20060647000 em 20/02/2006, quarta alteração e consolidação registrada sob nº 20072864389 em 11/07/2007 e quinta e última alteração e consolidação contratual registrada sob nº 20082928479 em 10/07/2008, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Segunda: O capital social totalmente subscrito e integralizado na importância de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

sócios	quotas	valor R\$:
Leomar Carlos Rampi.....	15.000	15.000,00
Bruno Heemann.....	15.000	15.000,00
Somas.....	30.000	30.000,00.

Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 01/03/1999.

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 23/06/2014
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Faleto

LAJES VIVIDENSE IND. COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85



Quinta: O objeto social: Comércio varejista de material de construção; Produtos cerâmicos; Fabricação e comércio de artefatos de concreto, cimento e pré-moldados; Esquadrias metálicas e alumínio.

Sexta: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: - A administração da sociedade caberá ao sócio **Leomar Carlos Rampi** com os poderes e atribuições de administrador, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Oitava: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Décima: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples, nos casos em que a lei não exigir quórum maior.

Décima primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 23/06/2014
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



LAJES VIVIDENSE IND. COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85

Décima quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

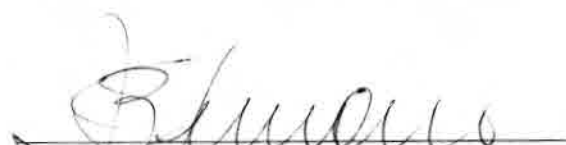
Décima quinta: **DECLARAM**, os sócios sob as penas da lei e nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 que a empresa, está enquadrada como microempresa.

Décima sexta: Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

Coronel Vivida (PR), 07 de outubro de 2009.-


 Leomar Carlos Rampi


 Bruno Heemann

Testemunhas:


 Eoclides Pizoni
 RG: 756.262 - SSP/PR.

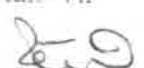

 Agenor João Rossetto
 RG: 3.329.012-8-SSP/PR.




 Mary Lazzari
 RG: 359.742-6
 RELATORA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
 SECRETÁRIO GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
 EM 23/10/2014
 PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR


 Ines Delmira Rojeto

LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85



LEOMAR CARLOS RAMPI, brasileiro, natural de Chapecó – SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, 960, Bairro Bela Vista, portador da Cédula de Identidade Civil nº: 4.328.388-0 – SSP/PR e CPF sob nº 524.891.599-68 e

AJAIR TRAUTMANN JUNIOR, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, divorciado, por separação consensual, nascido em 12/05/1981, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, nº 905 – Núcleo Barro Preto - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil – RG nº: 8.500.274-0 – SSP/PR e CPF sob nº: 033.533.779-13, únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de: **LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com nome de fantasia: RAMPI – PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, tendo sua sede nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida - PR., na Rua Santa Catarina, nº 1.045 - Nucleo Barro Preto - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº: 03.006.997/0001-85, devidamente enquadrada no Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41204062610 em 01/03/1999, sétima e última alteração e consolidação contratual arquivada sob nº 20125668775 em 13/08/2012, vem novamente alterar e consolidar pelas cláusulas seguintes:

Primeira: Altera-se o ramo de atividade de: Comércio varejista de material de construção; Produtos cerâmicos; Fabricação e comércio de artefatos de concreto, cimento e pré-moldados; Esquadrias metálicas e de alumínio, para: **Comércio varejista de material de construção; Produtos cerâmicos; Fabricação e comércio de artefatos de concreto, cimento e pré-moldados; Esquadrias metálicas e de alumínio; Fabricação de casas, silos e similares pré-fabricados de concreto; Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento; Fabricação de estruturas metálicas.**

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

LEOMAR CARLOS RAMPI, brasileiro, natural de Chapecó – SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Desembargador Motta, 960, Bairro Bela Vista, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº: 4.328.388-0 – SSP/PR e CPF sob nº 524.891.599-68 e

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalnira Poletto

**LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85**



AJAIR TRAUTMANN JUNIOR, brasileiro, natural de Pato Branco - PR, ~~divorciado~~, por separação consensual, nascido em 12/05/1981, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, nº 905 - Núcleo Barro Preto - CEP: 85550-000, portador da Cédula de Identidade Civil - RG nº: 8.500.274-0 - SSP/PR e CPF sob nº: 033.533.779-13, vem consolidar o contrato social e alterações como segue:

Primeira - A sociedade gira sob o nome empresarial: **LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, com nome de fantasia: **RAMPI - PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, tendo sua sede e foro nesta cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Rua Santa Catarina, nº 1.045 - Núcleo Barro Preto - CEP: 85550-000, inscrita no CNPJ sob nº: 03.006.997/0001-85, devidamente enquadrada no Simples Nacional nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, com contrato social de constituição arquivado na JUCEPAR sob nº 41204062610 em 01/03/1999, sétima e última alteração e consolidação contratual arquivada sob nº 20125668775 em 13/08/2012, regida pelas normas do Código Civil Lei nº 10.406/02 e supletivamente pela Lei Nº.6.404/76, das Sociedades Anônimas.

Segunda: O capital social totalmente subscrito e integralizado na importância de R\$: 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

sócios	quotas	valor R\$:	percentual
Leomar Carlos Rampi.....	28.500	28.500,00	95,00%
Ajair Trautmann Junior.....	1.500	1.500,00	5,00%
Somas.....	30.000	30.000,00	100,00.

Terceira - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando-se, quando realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

Quarta: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de 01/03/1999.

Quinta: O objeto social: Comércio varejista de material de construção; Produtos cerâmicos; Fabricação e comércio de artefatos de concreto, cimento e pré-moldados; Esquadrias metálicas e de alumínio; Fabricação de casas, silos e similares pré-fabricados de concreto; Fabricação de estruturas pré-moldadas de cimento; Fabricação de estruturas metálicas.

Sexta: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio: **Leomar Carlos Rampi**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CONFERIR COM O ORIGINAL
 EM 23/08/2014
 EM PREFEITURA MUNICIPAL DE
 CORONEL VIVIDA - PR
 Ines Deluina Poletto

[Handwritten signatures and initials]

**LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85**



PRO-LABORE: aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado em comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Oitava: - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona: As reuniões, quando necessárias, serão convocadas pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Décima: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo o quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples, nos casos em que a lei não exigir quorum maior.

Décima primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Décima terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Décima quarta: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Décima quinta: **DECLARAM**, os sócios sob as penas da lei e nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 que a empresa, está enquadrada como microempresa.

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/08/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Rolatto

**LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OITAVA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº: 03.006.997/0001-85**

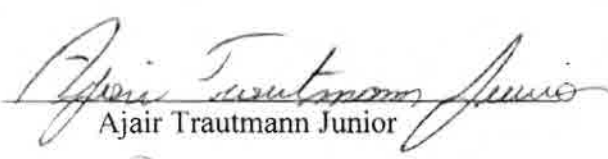


Décima sexta: Fica eleito o foro desta comarca para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

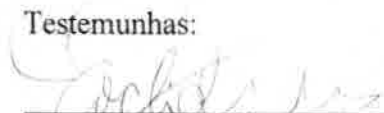
E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinadas a um só fim, que se obrigam e aos seus herdeiros ou sucessores o cumprimento de todos os seus termos e cláusulas.

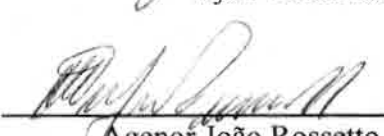
Coronel Vivida (PR), 24 de junho de 2013.-

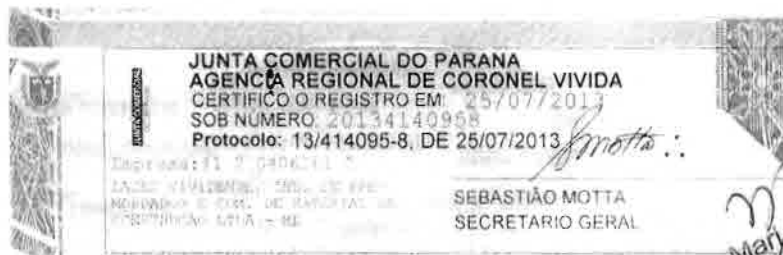

Leomar Carlos Rampi


Ajair Trautmann Junior

Testemunhas:


Eoclides Pizoni
RG: 756.262 - SSP/PR.

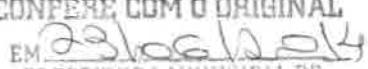

Agenor João Rossetto
RG: 3.329.012-8-SSP/PR.

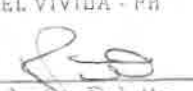


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL


Mary Lazzari
RG 4359.742-6
Relatora

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR


Ines Delmira Poletto

ANEXO II

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços, nº 10/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2014.


Leomar Carlos Rampi
Rgº 4.328.388-0



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO**
LTDA - ME
CNPJ: 03.006.997/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:43:57 do dia 01/04/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2014.

Código de controle da certidão: **DAC8.1571.14DE.D115**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ME



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11514015-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.006.997/0001-85

Nome: LAJES VIVIDENSE, IND DE PRE-MOLDADOS E COM MAT CONSTR LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 21/06/2014 - Fornecimento Gratuito



Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CERTIDÃO DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS POSITIVA ✓
COM EFEITO DE NEGATIVA N° 718 /2014

CADASTRO : 10210802120010
NOME : LAJES VIVIDENSE IND. DE PRE MOLDADOS E C ✓
CPF/CNPJ : 03.006.997/0001-85 ✓
ENDEREÇO : RUA SANTA CATARINA N° 1045
COMPLEMENTO :
BAIRRO : BAIRRO CENTRO
MUNICÍPIO : CORONEL VIVIDA UF: PR
CEP : 85550000

FINALIDADE: Licitação

DATA DE VALIDADE: 24/08/2014 ✓

CERTIFICAMOS, REVENDO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO DESTES MUNICÍPIO, QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO TRIBUTÁRIOS A VENCER, EM NOME DO(A) CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO(A).

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDO, DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA DESCRITO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 932782222932782

A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À FINALIDADE PARA A QUAL FOI EMITIDA E A VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: www.pmcv.com.br

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO EMITIDA ELETRONICAMENTE VIA INTERNET EM 26 de Maio de 2014.

FORNECIMENTO GRATUITO.

J J F 70 g



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 013632014-88888997

Nome: LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE
MATERIA

CNPJ: 03.006.997/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 21/01/2014.

Válida até 20/07/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF ✓

Inscrição: 03006997/0001-85 ✓

Razão Social: LAJES VIVIDENSE

Endereço: R COR PEDRO PACHECO 45 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2014 a 08/07/2014 ✓

Certificação Número: 2014060904333278496496

Informação obtida em 23/06/2014, às 08:36:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.006.997/0001-85
Certidão nº: 48017703/2014
Expedição: 19/05/2014, às 09:55:33
Validade: 14/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certifica-se que **LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.006.997/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 52461/2014

Validade: 31/03/2015

Razão Social: LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CNPJ: 03006997000185

Num. Registro: 39399

Registrada desde : 08/05/2002

Capital Social: R\$ 30.000,00

Endereço: RUA SANTA CATARINA, 1045 NUCLEO BARRO PRETO

Município/Estado: CORONEL VIVIDA-PR

CEP: 85550000

Objetivo Social:

Comércio varejista de material de construção; Produtos cerâmicos; Fabricação e comércio de artefatos de concreto, cimento, pré-moldados; Esquadrias metálicas e alumínio.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FABRICIO SFREDO BERTUZZO

Carteira: PR-51716/D

Data de Expedição: 08/02/2000

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/181695, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/06/2014 10:49:41

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ



Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **52447/2014**

Validade: 31/03/2015 ✓

Nome: FABRICIO SFREDO BERTUZZO ✓

Carteira - CREA-PR Nº :PR-51716/D

Registro Nacional : 1704992575

Registrado(a) desde : 08/02/2000

Data Vcto Registro :

Filiação : DARCI BERTUZZO

ENI SFREDO BERTUZZO

Data de Nascimento : 20/05/1976

Carteira de Identidade : 5.827.863-7

Naturalidade : PATO BRANCO/PR

CPF : 02211134955

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA

Data da Colação de Grau : 07/02/2000

Diplomação : 07/02/2000

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2014/181607.

Emitida via Internet em 03/06/2014 10:25:08

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, CNPJ: 76.995.455/0001-56, atesta para os devidos fins e a quem possa interessar que o Profissional, Engenheiro Civil, Fabrício Sfredo Bertuzzo, CREA-PR 51.715/D, executou ampliação e reforma na Escola Municipal Tiradentes, localizada no bairro São José Operário nesta cidade, obra em alvenaria com o fornecimento do projeto estrutural, hidráulico, elétrico, prevenção de incêndio, memoriais, materiais e mão de obra para execução do mesmo, conforme contrato 093/2002 e ART nº 3000591050-0. Com as seguintes dimensões:

Construção de duas salas com 50,00 m² = 100,00 m²

Construção de dois banheiros 15,00 m²=30,00 m²

Ampliação e reforma da cozinha, almoxarifado e secretaria 60,00 m² reforma de piso da quadra e pintura da escola.

Informo, também, que o prazo de execução da mesma foi de 04/01/2002 a 09/09/2002 e que foram cumpridos corretamente todos os requisitos de prazo, qualidade e quantidade, não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica profissional.

Coronel Vivida, 03 de abril de 2013.

ADEMIR ANTONIO AZILIERO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

76.995.455/0001-56

CORONEL VIVIDA
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça Três Poderes - s/n
85550-000 - Coronel Vivida - Paraná





Prefeitura Municipal de Cantagalo

Estado do Paraná



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a Construtora Rocha & Bertuzzo Ltda, com sede à Rua sete de setembro 109, Centro – Coronel Vivida – PR, portadora do CNPJ N.º 04.673.859/0001-12, executou para a Prefeitura Municipal de Cantagalo, na cidade de Cantagalo, a conclusão de um Barracão Industrial em alvenaria, com cobertura metálica, estruturado em concreto armado com serviços de alvenaria e painéis, cobertura, portas e esquadrias, revestimento, instalações elétricas, instalações hidráulicas, louças e metais, pisos, pintura, vidros e serviços complementares conforme contrato de empreitada n.º 01/2002-PMC e ART n.º 17051171610008, com área de 612,04 m2.

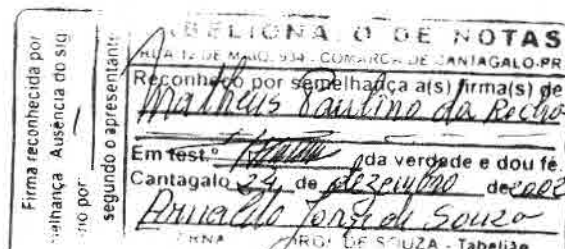
Data de início da obra: 06 de janeiro de 2002

Data de conclusão da obra: 09 de maio de 2002.

Cantagalo / maio de 2002.



JOÃO ROQUE KESSLER - Tabelião
MARLI MARINHO DE MELO - Aux. J. J. J.
FERNANDO ANDREY KESSLER - Aux. J. J. J.
MATHEUS PAULINO DA ROCHA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

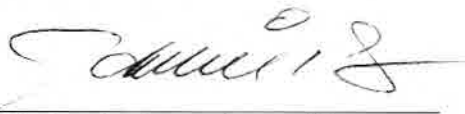


ATESTADO TÉCNICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, situada Praça Três Poderes, centro, Coronel Vivida - Pr, atesta para os devidos fins que a empresa LAJES VIVIDENSE INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.006.997/0001-85, situada na rua Santa Catarina nº 1045, núcleo Barro Preto, forneceu os materiais de artefatos de concreto e materiais de construção e/ou prestou serviços em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Coronel Vivida, 23 de abril de 2013



Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação.



ELIONATO KESSLER
CORONEL VIVIDA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
Este fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e eu fô

19 DEZ. 2013





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico ✓

FABRICIO SFREDO BERTUZZO ✓

Carteira Profissional: PR-51716/D

Acervo Técnico Nº.: **18105/2012**

RNP Nº.: 1704992575

Protocolo Nº.: **2012/00401377**

ART Nº.: 3000591050 0..... Registrada: 06/12/2002.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.: ROCHA & BERTUZZO LTDA.....
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - CNPJ/CPF:
76995455000156.....
Tipo de Contrato.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica.: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA.....
Serviço Contratado.: PROJETO ESTRUTURAL.....
PROJETO HIDRÁULICO.....
PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.....
EXECUÇÃO.....
Dimensão.: 1,00 UD..... Área Existente:
Área Ampliada.: Área de Reforma:
Local da Obra.: ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, / SÃO JOSÉ OPERÁRIO.....
Município/Estado.: CORONEL VIVIDA/PR.....
Data de Início.: 04/11/2002..... Data de Conclusão: 09/09/2003.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: PROJETO ESTRUTURAL, HIDRÁULICO E PREVENÇÃO DE
INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, FICANDO O
PROJETO ARQUITETÔNICO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORONEL VIVIDA CONFORME CONTRATO 093/2002.
CONSTRUÇÃO DE 2 SALA DE AULA COM 50,00 M2 100,00 M2 ✓
CONSTRUÇÃO DE 2 BAUEIROS COM 15,00 M2
30,00 M2 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COZINHA,
ALMOXARIFADO E SECRETARIA 60,00 M2 REFORMA DO PISO
DA QUADRA E PINTURA DA ESCOLA.....
Observação.:

7 8 9 10



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

FABRICIO SFREDO BERTUZZO ✓

Carteira Profissional: PR-51716/D

Acervo Técnico Nº.: **18105/2012**

RNP Nº.: 1704992575

Protocolo Nº.: **2012/00401377**

ART Nº.: 1705171610008 0.... Registrada: 07/02/2002.....
ART Correspons.: ART Vinculada:
Empresa Executora.:
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO ✓.....
Tipo de Obra/Serviço: GALPÃO / BARRACAO FECHADO.....
Serviço Contratado.: EXECUÇÃO.....
Dimensão.: 612,04 M2. ✓..... Área Existente:
Área Ampliada.: Área de Reforma:
Dados Complementares: 1,00 PAV
Local da Obra.: R 12 DE MAIO ESQ COM R IRINEZIA SN, CENTRO.....
Município/Estado.: CIDADE NAO INFORMADA/XX.....
Data de Início.: 09/01/2002..... Data de Conclusão: 09/04/2002.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: CONCLUSAO DE BARRACAO INDUSTRIAL EM ALVENARIA COM ✓
COBERTURA METALICA.....
Observação.:

7
8
9



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

ENGENHEIRO CIVIL

FABRICIO SFREDO BERTUZZO

Carteira Profissional: PR-51716/D

Acervo Técnico Nº.: **18105/2012**

RNP Nº: 1704992575

Protocolo Nº.: **2012/00401377**

7
8
9
10



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

FABRICIO SFREDO BERTUZZO

Carteira Profissional: PR-51716/D

Acervo Técnico Nº.: **18105/2012**

RNP Nº.: 1704992575

Protocolo Nº.: **2012/00401377**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00401377.

Emitida via Internet em 23/06/2014 09:32:00 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

7

1

2
3
4
5
6
7
8
9
10



Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.
Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.
Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.
Se você for acidentado procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curtosos" corram para o agravamento de sua lesão.
Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de eletricidade.
Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.
As máquinas não respeitam ninguém, mas você deve respeitá-las.
Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.
Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.
Conversa e discussão no trabalho predis põem a acidentes pela distração.
Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.
Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.
Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.
Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.
Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.
Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA

Numero 98706 Serie 00052-PR



ASSINATURADO PORTADOR

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Dalmira Roletta



17 CO277153/0001-807

Empregador.....
CONSTRUTORA FRANZONI
JUNIOR LTDA.

CGC/MF.....

Rua..... **RUA ITABIRA, 1371** Nº.....

Município..... **3º ANDAR SALA 307** Est.....

85501-060 PATO BRANCO PR

Esp. do estabelecimento..... **CONSTR. CIVIL**

Cargo..... **SUPERVISOR DE OBRAS**

CBO nº..... **02150**

Data admissão 01 de **AGOSTO** de 19 **2001**

Registro nº **766/99** Els/Ficha **29**

Remuneração especificada **R\$ 600,00 (seiscentos**

REIS) POR MÊS

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Construtora Franzoni Junior Ltda.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º..... 2º.....

Data saída 20 de **AGOSTO** de 19 **2003**

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Construtora Franzoni Junior Ltda.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º..... 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

CONTRATO DE TRABALHO

13

Empregador: LAJES VIVIDENSE IND DE
PRE MOLD MAT CONT LTDA

CNPJ: 03.006.997/0001-85

Endereço: RUA SANTA CATARINA 1045

Município: CORONEL VIVIDA PR

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

CBO: 2142 05

DATA DE ADMISSÃO: 01/03/2013

REGISTRO Nº..... FOLHA:

REMUNERAÇÃO: R\$ 4.068,00

POR MES

Rosendo

LAJES VIVIDENSE IND DE PRE
MOLD MAT CONT LTDA.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º..... 2º.....

Data saída..... de..... de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º..... 2º.....

Com. Dispensa CD Nº.....

CONFERE COM O ORIGINAL
EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Paletto

REGISTRO DE EMPREGADO

11

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS

VISTO DA FISCALIZAÇÃO



32 x 678.00 ÷ 2

59

Fabiano Afonso Bastos

portador da C.T.P.S.

98706

Série 00052

C.T.P.S. (Rural) nº

Série

P.F. nº 0224334955

Título de Eleitor nº

da

zona; Cédula de Identidade

R.G. nº 5.827.863.7 foi admitido em 01 de

maio

de 2013 para exercer

função de Engenheiro Civil

com o salário de R\$ 4.068,00

matrícula nº 1 e Remuneração e custo mensal

no seguinte horário de trabalho: das

às

horas, com

horas de

intervalo para repouso e alimentação.

ligado ao Sindicato

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

Optante?	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
Sim ☒ Não ☐	01/03/13	1/1	

Nacionalidade Brasileira	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
Nome de Fabiano Bastos	Carteira modelo 19 nº	Cadastrado em 1/1
Nome de Fabiano Bastos	Nº Registro Geral	sob nº 12850949517
Sobrenome de Fabiano Bastos	Casado (a) c/ brasileira(o)?	dep. no Banco
Sobrenome de Fabiano Bastos	Nome do cônjuge	endereço
Sobrenome de Fabiano Bastos	Tem filhos brasileiros?	Códigos { Banco Agência
Sobrenome de Fabiano Bastos	Quantos?	endereço da agência
Sobrenome de Fabiano Bastos	Data da chegada ao Brasil:	Obs:
Sobrenome de Fabiano Bastos	de de	
Sobrenome de Fabiano Bastos	Naturalizado	
Sobrenome de Fabiano Bastos	Decreto nº	

CONTAR COM O ORIGINAL

EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

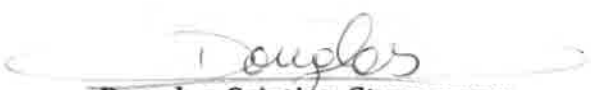
ANEXO X

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ✓

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ✓

Visando dar atendimento às disposições contidas em edital de licitação **Tomada de Preços sob o nº 10/2014**, **ATESTO** que nesta data, o Sr^(a) **FABRICIO SFREDO BERTUZZO**, inscrito no **CREA-PR 51716/D**, tendo se apresentado na qualidade representante da empresa **LAJES VIVIDENSE INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.006.997/0001-85, obteve ciência de todos os documentos e meios disponíveis para a implementação dos serviços, informações e condições dos locais, bem como as dificuldades para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da presente licitação.

Coronel Vivida, 18 de junho de 2014 ✓


Douglas Cristian Strapazzon
Assessor Administrativo

ANEXO V

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 10/2014** instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatória do objeto:

a) manteremos na obra, na qualidade de co-responsável na gerência de serviços, o Engenheiro Civil, Senhor FABRICIO SFREDO BERTUZZO, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, sob nº 51716/D.

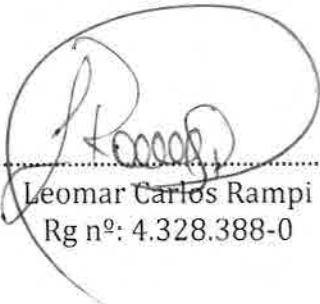
b) disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.**

c) disporemos dos equipamentos necessários para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS,** no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

d) que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2014


Leomar Carlos Rampi
Rg nº: 4.328.388-0

Tomada de Preços nº 10/2014

ANEXO XI

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

DECLARAÇÃO

LAJES VIVIDENSE INDUSTRIA DE PRÉ MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 03.006.997/0001-85, sediada na Rua Santa Catarina, nº 1045, Núcleo Barro Preto, Coronel Vivida - Pr, por intermédio de seu representante legal Sr(a) Leomar Carlos Rampi, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.328.388-0 e do CPF nº 524.891.599-68, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida 24 de junho de 2014.


Nome: Leomar Carlos Rampi
RG: 4.328.388-0






PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da Comarca de Coronel Vivida - Paraná

Cartório do Distribuidor e Anexos

Maria Cristina Schulz de Lima

Distribuidor Judicial

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição DE FALÊNCIA E CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LAJES VIVIDENSE IND. DE PRE MOLDADOS E COM DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ 03.006.997/0001-85, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



CEL. VIVIDA/PR, 09 de Junho de 2014, 15:05:16

MARIA CRISTINA SCHULZ DE LIMA - TITULAR

02 432 042/0001-27

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS

Maria Cristina Schulz de Lima

Praca Três Poderes - s/n Centro
55950-000 Coronel Vivida - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

EM 23/06/2014
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL VIVIDA - PR

Ines Delmira Poletto

Funarpen - Selo Digital Nº IxaKx . YliZ4 . NZhPA, Controle: dRCUE . b01W
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Custas = R\$ 25,84

Página 0001/0001

R\$ 1,49 VALOR DO SELO

ANEXO IV

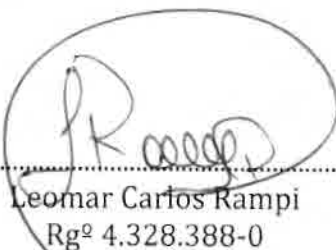
À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº 10/2014**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei Federal nº 6.544/89, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2014.


Leomar Carlos Rampi
Rgº 4.328.388-0

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL**

PROPONENTE: LAJES VIVIDENSE IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA Nº 1045, NUCLEO BARRO PRETO, CORONEL VIVIDA - PR.

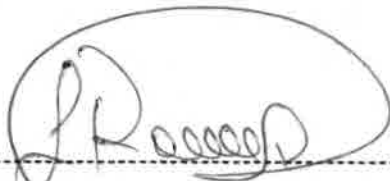
CNPJ: 03.006.997/0001-85

FONE/FAX: 46 3232 3143

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 10/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, de que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2014.


Nome: Leomar Carlos Rampi
RG: 4.328.388-0
CPF: 524.891.599-68
Cargo: sócio/ administrador

7
2
96
J

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROPONENTE: LAJES VIVIDENSE IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA Nº 1045, NUCLEO BARRO PRETO, CORONEL VÍVIDA - PR.

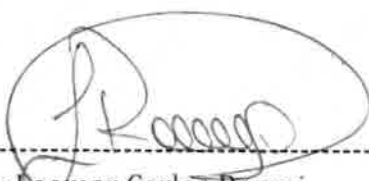
CNPJ: 03.006.997/0001-85

FONE/FAX: 46 3232 3143

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços nº 10/2014**, instaurado pelo Município de Coronel Vívda, de que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando sujeita aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Coronel Vívda, 24 de junho de 2014.


Nome: Leomar Carlos Rampi
RG: 4.328.388 - 0

ENVELOPE Nº 01 – Documentação para Habilitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.

Empresa: LAJES VIVIDENSE IND. DE PRÉ MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 03.006.997/0001-85

Telefone: 46 3232 3143

E-mail: lajesvividense@yahoo.com.br

Data da Abertura: 24 de Junho de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas



PROTOCOLO Nº 5598/14
Em: 24/06/14 h: 08:50

FUNÇÃOÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 84/CML/2014

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder ao recebimento, abertura, análise e julgamento da documentação e propostas, para a contratação de empresa para a construção de um barracão de painéis pré-moldados, com tamanho de 10 x 20 metros.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 10/2014, de 04.06.2014. Publicado na Edição nº 6094 da Editora Juriti Ltda, de 05 de Junho de 2014; na Edição nº 0612 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 12 de 05 de Junho de 2014; na Edição nº 9221 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 38 de 05 de Junho de 2014.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Douglas Cristian Strapazzon, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretário: Eugenio Sartor.

DA REUNIÃO:

Data: 24 de Junho de 2014, às 09h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

DO CREDENCIAMENTO:

O Sr. Fernando José Deitos, representando a empresa Lajes Vividense, Ind. De Pré-Moldados e Com. De Material De Construção Ltda - Me, apresentou carta de credenciamento, cópia do contrato social e certidão simplificada da junta comercial, sendo o mesmo credenciado para a licitação.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 e 02: Foram recebidos os envelopes nº 01 (DOCUMENTAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA) do seguinte licitante: LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 E CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO: Aberto o envelope nº 01 da empresa participante, foram verificados os documentos apresentados, tendo sido os mesmos rubricados pela Comissão de Licitação e representante presente.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO:

A comissão de licitação consultou o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa Lajes Vividense, Ind. De Pré-Moldados e Com. De Material De Construção Ltda - Me, não se encontra impedida de licitar.

A comissão de Licitação analisou o teor dos documentos, verificando que a empresa Lajes Vividense, Ind. De Pré-Moldados e Com. De Material De Construção Ltda - Me; apresentou a certidão de tributos estaduais vencida em 21/06/2014 e os demais documentos corretos e de acordo com o estabelecido no edital.

Considerando que a mesma apresentou a declaração de enquadramento no regime de micro empresa e conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da certidão estadual regular.

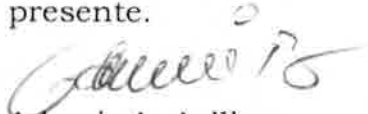
DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando Q. Abatti lavrei a presente Ata que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

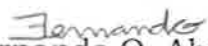


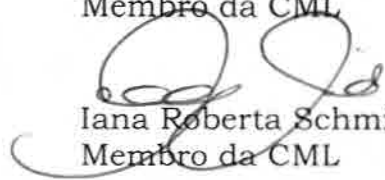
segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.

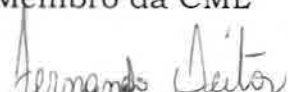

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Douglas C. Strapazzon
Membro da CML


Eugenio Sartor
Secretario da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML


Fernando José Deitos

Lajes Vividense, Ind. De Pré-Moldados e Com. De Material De Construção Ltda - Me



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 03.006.997/0001-85

Data da Emissão : 01/04/2014

Hora da Emissão : 16:43:57

Código de Controle da Certidão : DAC8.1571.14DE.D115

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão Conjunta **Negativa** emitida em 01/04/2014, com validade até 28/09/2014.

[Página Anterior](#)



SISTEMA DE CERTIDÃO
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
24/06/2014 - 11:01:45

Informações do Documento

Certidão	11514015-58
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 03006997/0001-85 LAJES VIVIDENSE, IND DE PRE-MOLDADOS E COM MAT CONSTR LTDA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	21/02/2014 - 15:19:15
Data de Validade	<u>21/06/2014</u>



Certidões Emitidas

CGC: 03.006.997/0001-85 - LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E

Certidão	Data Emissão	FIN	Data Validade	Data Cancelamento	Hora de Brasília
182652014-88888997	18/06/2014	4	15/12/2014		
13632014-88888997	21/01/2014	4	20/07/2014		
1062013-14021997	06/09/2013	4	05/03/2014		
462013-14021997	26/04/2013	4	23/10/2013		
842012-14021997	23/11/2012	4	22/05/2013		
402012-14021997	23/07/2012	4	19/01/2013		
30512012-14021060	22/02/2012	4	20/08/2012		
156682011-14021060	19/09/2011	4	17/03/2012		
71932011-14021060	28/04/2011	4	25/10/2011		
129072010-14021060	17/08/2010	4	13/02/2011		
59542010-14021060	22/04/2010	4	19/10/2010		
164372009-14021060	19/10/2009	4	17/04/2010		
47682009-14021060	13/04/2009	4	10/10/2009		
98312008-14021060	14/10/2008	4	12/04/2009		
25742008-14021060	09/04/2008	4	06/10/2008		
83922007-14021060	11/10/2007	4	08/04/2008		
15482007-14021060	02/03/2007	4	29/08/2007		
50512006-14021060	02/08/2006	4	29/01/2007		
7342006-14021060	13/02/2006	4	12/08/2006		
59012005-14021060	19/08/2005	4	15/02/2006		
38702005-14021060	09/06/2005	4	07/09/2005		
14892005-14021060	02/03/2005	4	31/05/2005		
58162004-14021060	08/11/2004	4	06/02/2005		
41162004-14021060	10/08/2004	4	08/11/2004		
67002003-14021060	10/11/2003	4	08/02/2004		
43262003-14021060	16/07/2003	4	14/10/2003		
33832003-14021060	05/06/2003	4	04/08/2003		
17672003-14021060	25/03/2003	4	24/05/2003		
62262002-14021060	06/12/2002	4	04/02/2003		
50532002-14021060	09/10/2002	4	08/12/2002		
29022002-14021060	28/06/2002	4	27/08/2002		
13042002-14021060	21/03/2002	4	20/05/2002		
41202001-14021060	14/11/2001	4	13/01/2002		
17502001-14021060	17/05/2001	4	16/07/2001		

A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.





:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 03006997/0001-85

Razão Social: LAJES VIVIDENSE

Data de Emissão do CRF	Intervalo de Validade	Número do CRF
09/06/2014	09/06/2014 a 08/07/2014	2014060904333278496496
19/05/2014	19/05/2014 a 17/06/2014	2014051904464538448230
28/04/2014	28/04/2014 a 27/05/2014	2014042805552423295800
07/04/2014	07/04/2014 a 06/05/2014	2014040704410811027785
17/03/2014	17/03/2014 a 15/04/2014	2014031701460245384688
26/02/2014	26/02/2014 a 27/03/2014	2014022617291591372163
28/01/2014	28/01/2014 a 26/02/2014	2014012815221096294998
12/12/2013	12/12/2013 a 10/01/2014	2013121216560875509640
12/11/2013	12/11/2013 a 11/12/2013	2013111217235082391322
24/10/2013	24/10/2013 a 22/11/2013	2013102411095688365673
27/09/2013	27/09/2013 a 26/10/2013	2013092712232525650300
02/08/2013	02/08/2013 a 31/08/2013	2013080208081644331398
08/07/2013	08/07/2013 a 06/08/2013	2013070810010666254002
12/06/2013	12/06/2013 a 11/07/2013	2013061210572520719737
17/05/2013	17/05/2013 a 15/06/2013	2013051715141149853319
23/04/2013	23/04/2013 a 22/05/2013	2013042311234499682147
21/03/2013	21/03/2013 a 19/04/2013	2013032110211048747330
22/02/2013	22/02/2013 a 23/03/2013	2013022208353322948794
29/01/2013	29/01/2013 a 27/02/2013	2013012917173630222004
19/12/2012	19/12/2012 a 17/01/2013	2012121915011489247886
29/11/2012	29/11/2012 a 28/12/2012	2012112907555602234382
09/11/2012	09/11/2012 a 08/12/2012	2012110914443110881581
08/10/2012	08/10/2012 a 06/11/2012	2012100809544132078457
13/09/2012	13/09/2012 a 12/10/2012	2012091308030775139004
22/08/2012	22/08/2012 a 20/09/2012	2012082209481786416716
23/07/2012	23/07/2012 a 21/08/2012	2012072311114811754257
21/06/2012	21/06/2012 a 20/07/2012	2012062116334305406230
31/05/2012	31/05/2012 a 29/06/2012	2012053111565804756047
23/04/2012	23/04/2012 a 22/05/2012	2012042315443074907306
04/04/2012	04/04/2012 a 03/05/2012	2012040414473046165842
09/03/2012	09/03/2012 a 07/04/2012	2012030915165894044983
31/01/2012	31/01/2012 a 29/02/2012	20120131117414531147926
07/01/2012	07/01/2012 a 05/02/2012	2012010702520344268203

23/11/2011	23/11/2011 a 22/12/2011	2011112315170840216287
30/09/2011	30/09/2011 a 29/10/2011	2011093021472036922123
23/08/2011	23/08/2011 a 21/09/2011	2011082314274222967427
08/07/2011	08/07/2011 a 06/08/2011	2011070813581795780714
08/06/2011	08/06/2011 a 07/07/2011	2011060809370004982845
22/04/2011	22/04/2011 a 21/05/2011	2011042213495828053931
05/01/2011	05/01/2011 a 03/02/2011	2011010516155890651004
18/11/2010	18/11/2010 a 17/12/2010	2010111810415784806417
27/10/2010	27/10/2010 a 25/11/2010	2010102715490253062346
01/09/2010	01/09/2010 a 30/09/2010	2010090115004865953520
08/07/2010	08/07/2010 a 06/08/2010	2010070810422798775147
13/05/2010	13/05/2010 a 11/06/2010	2010051315512430598691
15/03/2010	15/03/2010 a 13/04/2010	2010031508163296988340
18/09/2009	18/09/2009 a 17/10/2009	2009091815325220593204
14/08/2009	14/08/2009 a 12/09/2009	2009081412482218549921
30/04/2009	30/04/2009 a 29/05/2009	2009043015025488969767
16/03/2009	16/03/2009 a 14/04/2009	2009031610340542736613

Resultado da consulta em 24/06/2014 às 11:03:14

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Stampa circular da Prefeitura Municipal de Coronel Vinhaça, com o número 170 e a assinatura do Coronel Vinhaça.

Nome: LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUCAO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.006.997/0001-85
Certidão nº: 48017703/2014
Expedição: 19/05/2014, às 09:55:33
Validade: 14/11/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data
de sua expedição.

Certidão emitida gratuitamente.

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	52461/2014
REGISTRO - CREA :	39399
SOLICITADA POR :	LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME
OBJETIVO SOCIAL :	Comércio varejista de material de construção; Produtos cerâmicos; Fabricação e comércio de artefatos de concreto, cimento, pré-moldados; Esquadrias metálicas e alumínio.
RESP. TÉCNICO(S)	
1 - FABRICIO SFREDO BERTUZZO Carteira: PR-51716/D Título: ENGENHEIRO CIVIL DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA	
DATA EMISSÃO :	03/06/2014 10:49:41
VALIDADE :	31/03/2015
FINALIDADE :	LICITAÇÕES



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

CERTIDÃO Nº :	52447/2014
CARTEIRA - CREA :	PR-51716/D
SOLICITADA POR :	FABRICIO SFREDO BERTUZZO
TÍTULOS :	ENGENHEIRO CIVIL
ATRIBUIÇÕES :	DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA
DATA EMISSÃO :	03/06/2014 10:25:08
VALIDADE :	31/03/2015
FINALIDADE :	Licitações



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Confirmação de Autenticidade da Certidão

ENGENHEIRO CIVIL

FABRICIO SFREDO BERTUZZO

Emitida em : 24/10/2012 13:43:21

Carteira Profissional: PR-51716/D

Acervo Técnico Nº.:18105/2012

ART Nº.....:1705171610008 0

Registrada.....:07/02/2002

Empresa Executora....:

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

Tipo de Obra/Serviço:GALPÃO / BARRACAO FECHADO

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:612,04 M2

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:R 12 DE MAIO ESQ COM R IRINEZIA SN, CENTRO

Município/Estado....:CIDADE NAO INFORMADA/XX

Data de Início.....:09/01/2002

Data de Conclusão:09/04/2002

Descr. Compl. Serv...:CONCLUSAO DE BARRACAO INDUSTRIAL EM ALVENARIA COM COBERTURA METALICA.

Observação.....:

ART Nº.....:1705171610017 0

Registrada.....:25/09/2002

Empresa Executora....:

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA

Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO

PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO ELÉTRICO

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

Dimensão.....:138,42 M2

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:R BELO HORIZONTE, 265 CENTRO

Município/Estado....:PIEN/PR

Data de Início.....:20/09/2002

Data de Conclusão:20/10/2002

Descr. Compl. Serv...:AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO EXISTENTE SENDO: 13,50 M2

EXECUTADA EM ALVENARIA COM FORRO DE PVC 124,92 M2 CONSTRUÇÃO ABERTA TIPO TELHEIRO.

Observação.....:

ART Nº.....:3000591050 0

Registrada.....:06/12/2002

Empresa Executora...:ROCHA & BERTUZZO LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA

Serviço Contratado...:PROJETO ESTRUTURAL

PROJETO HIDRÁULICO

PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

EXECUÇÃO



Dimensão.....:1,00 UD

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Município/Estado....:CORONEL VIVIDA/PR

Data de Início.....:04/11/2002

Data de Conclusão:09/09/2003

Descr. Compl. Serv...:PROJETO ESTRUTURAL, HIDRÁULICO E PREVENÇÃO DE INCÊNDIO NA ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES, FICANDO O PROJETO ARQUITETÔNICO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA CONFORME CONTRATO 093/2002.

CONSTRUÇÃO DE 2 SALA DE AULA COM 50,00 M2 100,00 M2 CONSTRUÇÃO DE 2 BAHEIROS COM 15,00 M2 30,00 M2 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA COZINHA, ALMOXARIFADO E SECRETARIA 60,00 M2 REFORMA DO PISO DA QUADRA E PINTURA DA ESCOLA.

Observação.....:

ART N°.....:3000591122 0

Registrada.....:21/01/2003

Empresa Executora...:ROCHA & BERTUZZO LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE ENSINO QUALQUER ÁREA

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:84,00 M2

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:RUA GUARAPUAVA - TRIGOLÂNDIA S/N, LOCALIDADE DE TRIG

Município/Estado....:PIEN/PR

Data de Início.....:02/12/2002

Data de Conclusão:02/03/2003

Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE OBRA RELATIVA AO PROJETO DESPERTANDO ESTRELAS CONFORME CONTRATO - CONVITE 036/2002..

Observação.....:

ART N°.....:3000591394 0

Registrada.....:06/10/2003

Empresa Executora...:ROCHA & BERTUZZO LTDA

Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:OUTRAS OBRAS/SERVIÇOS

Serviço Contratado...:EXECUÇÃO

Dimensão.....:1,00 UD

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:DIVERSOS, CENTRO

Município/Estado....:CORONEL VIVIDA/PR

Data de Início.....:15/08/2003

Data de Conclusão:03/02/2004

Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE 71 MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES, PADRÃO FUNASA, SITUADOS NOS BAIRROS JARDIM MARIA DA LUZ, SÃO CRISTOVÃO, IMARIBO, CAMIOTTI, BERGER, LÍDER, SCHIAVINI, SÃO JOSÉ OPERÁRIO E FLECK EM CORONEL VIVIDA.

Observação.....:

ART N°.....:3000591530 0

Registrada.....:28/01/2004

Empresa Executora...:

Contratante(s).....:CHOPERIA KRAMBECK LTDA

Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atividade Técnica...:ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL

Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2

Serviço Contratado...:PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS

Dimensão.....:1.012,00 M2

Área Ampliada.....:

Área de Reforma...:

Local da Obra.....:RUA CLEVELANDIA, CENTRO

Município/Estado....:CORONEL VIVIDA/PR

Data de Início.....:20/01/2004

Data de Conclusão:04/06/2004

Descr. Compl. Serv...:PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO.

Observação.....:



ART N°.....:3000591726 0 Registrada.....:14/04/2004
Empresa Executora...:ROCHA & BERTUZZO LTDA
Contratante(s).....:NIVALDO MORENO
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra/Serviço:HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ATÉ 100 M2
Serviço Contratado...:OUTROS
Dimensão.....:99,52 M2
Área Ampliada.....: Área de Reforma...:
Local da Obra.....:RUA XV DE NOVEMBRO, SÃO LUIZ
Município/Estado....:CORONEL VIVIDA/PR
Data de Início.....:02/02/2004 Data de Conclusão:02/05/2004
Descr. Compl. Serv...:ESTA ART REFERE-SE A EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM NA
REFERIDA OBRA.

Observação.....:
ART N°.....:3000591742 0 Registrada.....:04/05/2004
Empresa Executora...:ROCHA & BERTUZZO LTDA
Contratante(s).....:CRISTINE ELISABETH L. BONAMIGO
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra/Serviço:HABITAÇÃO UNIFAMILIAR ACIMA DE 100 M2
Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO ESTRUTURAL
PROJETO HIDRÁULICO
EXECUÇÃO

Dimensão.....:413,39 M2
Área Ampliada.....:124,01 M2 Área de Reforma...:289,38 M2
Local da Obra.....:RUA LUIZ STEDILE, 172 STEDILE
Município/Estado....:CORONEL VIVIDA/PR
Data de Início.....:28/04/2004 Data de Conclusão:30/09/2006
Descr. Compl. Serv...:PROJETO ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO E EXECUÇÃO DE
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM ALVENAIRA COM AS SEGUINTE
ÁREAS: ÁREAS CONSTRUIDA - 289,38 M2 ÁREA À REFORMAR - 289,38 M2 ÁREA À
AMPLIAR - 124,01 M2.

Observação.....:
ART N°.....:3000591912 0 Registrada.....:14/09/2004
Empresa Executora...:ROCHA & BERTUZZO LTDA
Contratante(s).....:CRISTIANE ELISABETH L. BONAMIGO
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES - OUTRAS FINALIDADES
Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO
PROJETO ESTRUTURAL
PROJETO HIDRÁULICO
PROJETO ELÉTRICO
PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS
EXECUÇÃO

Dimensão.....:415,46 M2
Área Ampliada.....:126,10 M2 Área de Reforma...:289,36 M2
Local da Obra.....:RUA LUIZ STEDILE, 172 STEDILE
Município/Estado....:CORONEL VIVIDA/PR
Data de Início.....:02/02/2004 Data de Conclusão:30/09/2006
Descr. Compl. Serv...:ESTA ART SUBSTITUI A DE N° 3000591742 NO QUE DIZ
RESPEITO A ÁREA À AMPLIAR QUE ERA DE 124,01 M2 NO PROJETO ANTERIOR E QUE
SENDO CORRIGIDA É DE 126,10 M2.

Observação.....:
ART N°.....:3023266147 0 Registrada.....:04/10/2004
Empresa Executora...:ROCHA & BERTUZZO LTDA



Contratante(s).....:CLAUDIO LIBRELATO
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
 Tipo de Obra/Serviço:GALPÃO / BARRACAO FECHADO
 Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO
 PROJETO ESTRUTURAL
 PROJETO ELÉTRICO
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS
 EXECUÇÃO
 Dimensão.....:434,00 M2
 Área Ampliada.....:210,00 M2 Área de Reforma...:224,00 M2
 Local da Obra.....:RUA UBALDINO DO AMARAL, STEDILE 1
 Município/Estado....:CORONEL VIVIDA/PR
 Data de Início.....:01/08/2004 Data de Conclusão:01/10/2004
 Descr. Compl. Serv...:PROJETO ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, ELÉTRICO,
 TUBULAÇÕES TELEFONICAS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO
 DE BARRACÃO EM ALVENARIA COM AS SEGUINTE ÁREAS: ÁREA
 EXISTENTE.....224,00 M2 ÁREA À AMPLIAR.....210,00 M2 ÁREA
 TOTAL.....434,00 M2.

Observação.....:

ART N°.....:3023266279 0 Registrada.....:18/01/2005
 Empresa Executora...:ROCHA & BERTUZZO LTDA
 Contratante(s).....:SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Competência.:SISTEMAS DE SANEAMENTO
 Tipo de Obra/Serviço:GALERIAS/BUEIROS
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO
 Dimensão.....:1,00 GB
 Área Ampliada.....: Área de Reforma...:
 Local da Obra.....:RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3810 CENTRO
 Município/Estado....:CHOPINZINHO/PR
 Data de Início.....:10/01/2005 Data de Conclusão:19/01/2005
 Descr. Compl. Serv...:EXECUÇÃO DE REPAROS NO SISTEMA DE ESGOTO DO COLÉGIO
 ESTADUAL JOSÉ ARMIN MATTE NA CIDADE DE CHOPINZINHO, CONTENDO OS SEGUINTE
 SERVIÇOS: TUBULAÇÃO DE ESGOTO DIAMETRO DE 100 MM CONJUNTA ELÁSTICA
 200,00 M CAIXA DE GORDURA E DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA COM DIVERSAS
 DIMENSÕES, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO E FUNDO EM CONCRETO SIMPLES
 19 UNIDADES CONFORME CARTA - CONTRATO N° 04.04.66.0.E DL N° 0166/2004.

Observação.....:

ART N°.....:3035788186 0 Registrada.....:01/11/2005
 Empresa Executora...:ROCHA & BERTUZZO LTDA
 Contratante(s).....:ÓVIDIO GAMBIN
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Atividade Técnica...:PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Competência.:EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL
 Tipo de Obra/Serviço:COMERCIAL ACIMA DE 100 M2
 Serviço Contratado...:PROJETO ARQUITETÔNICO
 PROJETO ESTRUTURAL
 PROJETO HIDRÁULICO
 PROJETO ELÉTRICO
 PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS
 PROJETO TUBULAÇÕES TELEFÔNICAS
 EXECUÇÃO

Dimensão.....:280,00 M2
 Área Ampliada.....:30,00 M2 Área de Reforma...:
 Local da Obra.....:AV VEREADOR ORLANDO FERRI, 522 SÃO CRISTOVÃO
 Município/Estado....:PALMAS/PR
 Data de Início.....:17/10/2005 Data de Conclusão:17/12/2005

Descr. Compl. Serv.: PROJETO ARQUITETÔNICO, HIDRÁULICO, ELÉTRICO, TUBULAÇÕES TELEFÔNICOS, ESTRUTURAL E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO PARA AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO COMERCIAL COM AS SEGUINTE ÁREAS: EXISTENTE - 250,00 M2 À AMPLIAR - 30,00 M2 TOTAL - 280,00 M2.

Observação.....:





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11977763-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.006.997/0001-85

Nome: LAJES VIVIDENSE, IND DE PRE-MOLDADOS E COM MAT CONSTR LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 23/10/2014 - Fornecimento Gratuito

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Recebido em: 25/06/2014

Horário: 09:13
Ines

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11977763-20	
Emitida Eletronicamente via Internet 25/06/2014 - 08:20:19	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



SECRETARIA DE REVENUE E FINANÇAS
ESTADO DO PARANÁ



Confirmação de Certidões



Data/Hora Host CELEPAR
25/06/2014 - 10:10:38

Informações do Documento

Certidão	11977763-20
Tipo	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL - AUTOMÁTICA
Fornecida para o	CNPJ 03006997/0001-85 LAJES VIVIDENSE, IND DE PRE-MOLDADOS E COM MAT CONSTR LTDA
Finalidade	LICITACAO
Emissão	25/06/2014 - 08:20:19
Data de Validade	23/10/2014



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
REF. BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

Foi concedido o benefício da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME; para apresentar a certidão de tributos estaduais regular, sendo que a mesma protocolou a certidão no dia 25/06/2014, emitida em 25/06/2014 e com validade até 23/10/2014; sendo a mesma HABILITADA.

Coronel Vivida, 25 de Junho de 2014.

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML

Douglas C. Strapazzon
Membro da CML

Eugênio Sartor
Secretário da CML

Fernando Q. Abatti
Membro da CML

Iana Roberta Schmid
Membro da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 113/2014

Coronel Vivida, 25 de Junho de 2014.

À

LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA - ME

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

Prezado Senhor,

Temos a satisfação de comunicar a V.Sa que esta comissão de licitação fixou a sessão para abertura do envelope nº 02 – proposta de preços, para as **10:00 (dez) horas do dia 26 de Junho de 2014** na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Sem mais, e no aguardo de sua presença, subscrevemo-nos.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da comissão de licitação

Fernando



De: Fernando <fernando@pmcv.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 25 de junho de 2014 14:15
Para: lajesvividense@yahoo.com.br
Assunto: CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014
Anexos: 7. Convocação abertura proposta TP 10-2014 barracao.doc

Prioridade: Alta

Boa tarde

Segue em anexo o Ofício 113/2014 da CML, referente a convocação para abertura da proposta de preços da Tomada de Preços nº 10/2014.

Favor confirmar recebimento

Obrigado

Tomada de Preços nº 10/2014

ANEXO VIII

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

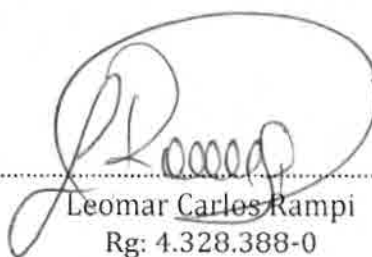
PROPOSTA COMERCIAL

A empresa LAJES VIVIDENSE IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, estabelecida à Rua Santa Catarina, nº 1045, Cidade Coronel Vivida, Estado do Paraná, CNPJ sob nº 03.006.997/0001-85, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade **Tomada de Preços, nº 10/2014**, para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS**, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) Preço Global para execução da obra: **R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**.
- b) Prazo de execução dos serviços: 60 (sessenta) dias corridos, conforme descrito no Anexo IX, a contar do décimo dia que suceder a data da emissão da Ordem de Execução dos Serviços;
- c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade **Tomada de Preços, nº 10/2014**.

Coronel Vivida 24 de junho de 2014.


Leomar Carlos Rampi
Rg: 4.328.388-0

PLANILHA DE ORÇAMENTO DISCRIMINADO

PRÓPRIO: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS

LOCAL: BAIRRO SCHIAVINI

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA-PR

PROPONENTE: LAJES VIVIDENSE, INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

ORÇAMENTO DISCRIMINADO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UD	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	SERVIÇOS INICIAIS				
1.1	EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE PALANQUES PRÉ-MOLDADOS CONF. PROJETO	UND	41,00	202,14	8.287,74
1.2	COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS PRÉ-MOLDADAS COM 1,5m CONF. PROJETO	UND	192,00	26,82	5.149,44
1.3	COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PLACAS PRÉ-MOLDADAS COM 1,0m CONF. PROJETO	UND	36,00	25,87	931,32
1.4	COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE ELEMENTOS VAZADOS CONF. PROJETO	UND	12,00	23,95	287,40
2	COBERTURA				
2.1	COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TESOURAS METÁLICAS CONF. PROJETO	UND	4,00	964,90	3.859,60
2.2	COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TERÇAS METÁLICAS CONF. PROJETO	UND	28,00	54,61	1.529,08
2.3	COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO 2,13X5mm	UND	84,00	25,10	2.108,40
2.4	COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO 1,83X5mm	UND	42,00	18,87	792,54
2.5	COLOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE CUMEEIRA UNIVERSAL DE FIBROCIMENTO 5mm	M	21,00	26,15	549,15
3	ABERTURAS				
3.1	PORTA METÁLICA DE ELEVAÇÃO COM 2,90x2,10m	UND	1,00	1.202,14	1.202,14
3.2	PORTA METÁLICA DE ABRIR COM 1,00x2,10m	UND	1,00	203,19	203,19
TOTAL					24.900,00

CORONEL VIVIDA, 24 DE JUNHO DE 2014

FABRÍCIO SPREDO BERTUZZO
Engenheiro Civil
CREA 51.716/D-PR

LEOMAR CARLOS RAMPI
Sócio Gerente
CPF: 524.891.599-68

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PRÓPRIO: MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS

LOCAL: BAIRRO SCHIAVINI

MUNICIPIO: CORONEL VIVIDA-PR

PROPOSITOR: LAJES VIVIDENSE, INDÚSTRIA DE PRÉ MOLDADOS E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

CRONOGRAMA						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	INVESTIMENTO	MÊS 01		MÊS 02	
			No mês	Acum.	No mês	Acum.
1	SERVIÇOS INICIAIS	14.655,90	100,00	100,00	-	
2	COBERTURA	8.838,77	-	-	100,00	100,00
3	ABERTURAS	1.405,33	-	-	100,00	100,00
	TOTAL (%)		58,86	58,86	41,14	100,00
	REPASSE	-	-	-	-	
	Contrapartida Financeira	24.900,00	14.655,90		10.244,10	
	Contrapartida Física	-	-	-	-	
	Outras Fontes	-	-	-	-	
	TOTAL (R\$)	24.900,00	14.655,90		10.244,10	
	ACUMULADO (R\$)		14.655,90		24.900,00	

CORONEL VIVIDA, 24 DE JUNHO DE 2014

FABRÍCIO SFREDO BERTUZZO
Engenheiro Civil
CREA 51.716/D-PR

LEOMAR CARLOS RAMPI
Sócio Gerente
CPF: 524.891.599-68



ENVELOPE Nº 02 – Proposta Comercial

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a **CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.**

Empresa: LAJES VIVIDENSE IND. DE PRÉ MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONTRUÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 03.006.997/0001-85

Telefone: 46 3232 3143

E-mail: lajesvividense@yahoo.com.br

Data da Abertura: 24 de Junho de 2014.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas

PROTOCOLO Nº 5598/14
Em: 24/06/14 h: 08:50
mes
FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA Nº 086/CML/2014

DA REUNIÃO - OBJETIVO: Efetuada para proceder à abertura, análise e julgamento da proposta de preços, para a contratação de empresa para a construção de um barracão de painéis pré-moldados, com tamanho de 10 x 20 metros.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 10/2014, de 04.06.2014. Publicado na Edição nº 6094 da Editora Juriti Ltda, de 05 de Junho de 2014; na Edição nº 0612 do Jornal Diário Oficial dos Municípios DIOEMS, pg 12 de 05 de Junho de 2014; na Edição nº 9221 do Jornal Diário Oficial do Paraná, pg 38 de 05 de Junho de 2014.

DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Designação: Portaria nº 03/2014, de 02 de janeiro de 2014.

Presidente: Ademir Antonio Aziliero, Membros: Douglas Cristian Strapazzon, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid.

Secretário: Eugenio Sartor.

DA REUNIÃO:

Data: 26 de Junho de 2014, às 10h00.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Foi encaminhado via e-mail à empresa o ofício nº 113/2014, convidando a empresa habilitada a participar da abertura da proposta.

Aberta a sessão pelo senhor presidente, após constatar, estar o respectivo envelope inviolado.

DA ANÁLISE FINAL DA DOCUMENTAÇÃO:

Foi concedido o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 a empresa Lajes Vividense, Ind. de Pré-Moldados e Com. de Material de Construção Ltda - ME, sendo que a mesma protocolou no dia 25 de junho de 2014 a certidão estadual emitida em 25/06/2014 e com validade até 23/10/2014, sendo a mesma HABILITADA.

DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: A empresa Lajes Vividense, Ind. de Pré-Moldados e Com. de Material de Construção Ltda - ME, através do seu representante presente a sessão, declara sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência com o curso do procedimento licitatório.

DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA: A Comissão de Licitação efetuou a abertura do envelope de proposta da empresa habilitada, analisando o teor da proposta, verificando estar correta e de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DA CLASSIFICAÇÃO: Após análise detalhada de todos os elementos da mesma, como também da conferência dos preços, tendo a seguinte classificação:

Lote	Classificação	Empresa	Valor Total R\$
01	1º	Lajes Vividense, Ind. de Pré-Moldados e Com. de Material de Construção Ltda - ME	24.900,00

DO RESULTADO: Após analisada a proposta a Comissão de Licitação declara vencedora a empresa: Lajes Vividense, Ind. de Pré-Moldados e Com. de Material de Construção Ltda - ME, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais). O representante da proponente presente à sessão concorda com o resultado anunciado e desiste da intenção de interpor recurso quanto a este fato.

Fernando

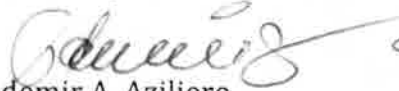
[Handwritten signatures]

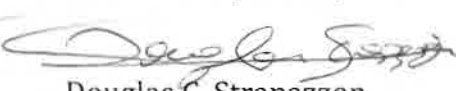


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

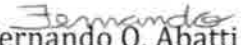


DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar o senhor presidente deu por encerrada a sessão, para constar, eu Fernando de Quadros Abatti lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representante presente.

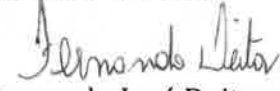

Ademir A. Aziliero
Presidente da CML


Douglas C. Strapazzon
Membro da CML


Eugenio Sartor
Secretario da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana Roberta Schmid
Membro da CML


Fernando José Deitos

Lajes Vividense, Ind. De Pré-Moldados e Com. De Material De Construção Ltda - Me



PARECER DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

DATA: 04/06/14

ABERTURA: 24/06/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.

Analizada a proposta apresentada pelo licitante concorrente no edital epigrafado, a Comissão de Licitação encaminha a Assessoria Jurídica, o processo para o parecer final quanto à adjudicação e homologação do objeto ao licitante:

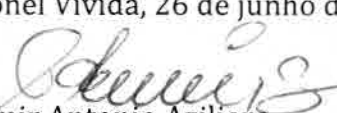
LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	03.006.997/0001-85	24.900,00	24.900,00

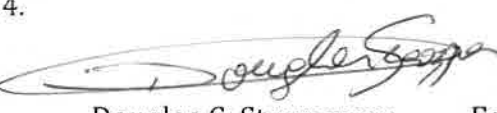
Nas condições de sua proposta e do edital.

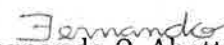
Valor total da licitação é de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

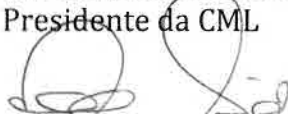
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelos membros da Comissão de Licitação.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2014.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CML


Douglas C. Strapazzon
Membro da CML


Fernando Q. Abatti
Membro da CML


Iana R. Schmid
Membro da CML


Eugenio Sartor
Secretário da CML



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 313/2014

Protocolo 85/2014

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a construção de um barracão de painéis pré-moldados, com tamanho de 10x de 20 metros.

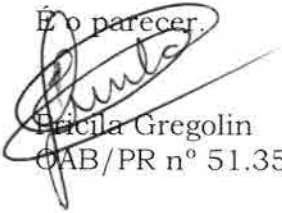
De: Pricila Gregolin – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 26 de junho de 2014

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 24.900,00 (Vinte e quatro mil e novecentos reais).

É o parecer.


Pricila Gregolin
OAB/PR nº 51.356



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

DATA: 04/06/14

ABERTURA: 24/06/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.

O Município de Coronel Vivida - Paraná, comunica aos interessados que a empresa vencedora da licitação em epígrafe é a seguinte:

LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.006.997/0001-85, Lote nº 01, pelo valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), nas condições de sua proposta e do Edital.

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

Coronel Vivida, 26 de junho de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

DATA: 04/06/14

ABERTURA: 24/06/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 10/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epigrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME	03.006.997/0001-85	24.900,00	24.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Coronel Vivida, 26 de junho de 2014.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2014

Fundamentado nos arts 24, IV e art 26 inciso I a IV, da Lei de Licitações, **RATIFICADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, visando a aquisição de Filme para Mamografia, conforme documentos anexos.

Valor Global: R\$ 7.370,40
Datação: 02.01.2002.3.3.90.30.00.00.00.00
Data: 07/07/2014

Antônio Celso Pilonetto
Presidente



**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONP: 10.10.00000-0
CNP: 0001-011 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 0001/14
Processo de Licitação: 0001/14
Data de Processo: 0001/14

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(A) Presidente, Antônio Celso Pilonetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas para assinatura em vigor regulamentar, por meio de 9 (nove) e aditivos posteriores, a nota de pregoeiro contratado para o fornecimento de materiais de consumo para o Hospital de Referência de Pato Branco, PR.

1 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO a presente Licitação resulta em:

a) Processo nº: 0001/14

b) Licitação nº: 0001-011

c) Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0001/14

d) Data homologação: 07/07/2014

e) Data de Adjudicação: 07/07/2014

f) Objeto de Licitação: Aquisição de materiais de consumo para o Hospital de Referência de Pato Branco, PR.

g) Fornecedor e Nota Fiscal: 0001/14 - Nota Fiscal nº 0001/14 - Pato Branco, PR.

h) Autorização e emenda: 0001/14 - Nota Fiscal nº 0001/14 - Pato Branco, PR.

Observação: O presente Termo de Homologação e Adjudicação é assinado por todos os membros do Conselho Interamericano de Saúde.



**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

PREÇO PRESENCIAL

CONP: 10.10.00000-0
CNP: 0001-011 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 0001/14
Processo de Licitação: 0001/14
Data de Processo: 0001/14

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/14

A Comissão Brasileira de Fomento à Saúde (CONBRAS) do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas para assinatura em vigor regulamentar, por meio de 9 (nove) e aditivos posteriores, a nota de pregoeiro contratado para o fornecimento de materiais de consumo para o Hospital de Referência de Pato Branco, PR.

1 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO a presente Licitação resulta em:

a) Processo nº: 0001/14

b) Licitação nº: 0001-011

c) Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0001/14

d) Data homologação: 07/07/2014

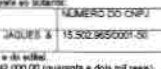
e) Data de Adjudicação: 07/07/2014

f) Objeto de Licitação: Aquisição de materiais de consumo para o Hospital de Referência de Pato Branco, PR.

g) Fornecedor e Nota Fiscal: 0001/14 - Nota Fiscal nº 0001/14 - Pato Branco, PR.

h) Autorização e emenda: 0001/14 - Nota Fiscal nº 0001/14 - Pato Branco, PR.

Observação: O presente Termo de Homologação e Adjudicação é assinado por todos os membros do Conselho Interamericano de Saúde.



**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

PREÇO PRESENCIAL

CONP: 10.10.00000-0
CNP: 0001-011 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 0001/14
Processo de Licitação: 0001/14
Data de Processo: 0001/14

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/14

A Comissão Brasileira de Fomento à Saúde (CONBRAS) do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas para assinatura em vigor regulamentar, por meio de 9 (nove) e aditivos posteriores, a nota de pregoeiro contratado para o fornecimento de materiais de consumo para o Hospital de Referência de Pato Branco, PR.

1 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO a presente Licitação resulta em:

a) Processo nº: 0001/14

b) Licitação nº: 0001-011

c) Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0001/14

d) Data homologação: 07/07/2014

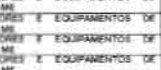
e) Data de Adjudicação: 07/07/2014

f) Objeto de Licitação: Aquisição de materiais de consumo para o Hospital de Referência de Pato Branco, PR.

g) Fornecedor e Nota Fiscal: 0001/14 - Nota Fiscal nº 0001/14 - Pato Branco, PR.

h) Autorização e emenda: 0001/14 - Nota Fiscal nº 0001/14 - Pato Branco, PR.

Observação: O presente Termo de Homologação e Adjudicação é assinado por todos os membros do Conselho Interamericano de Saúde.



**ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

PREÇO PRESENCIAL

CONP: 10.10.00000-0
CNP: 0001-011 - Pato Branco - PR

Processo Administrativo: 0001/14
Processo de Licitação: 0001/14
Data de Processo: 0001/14

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 0001/14

A Comissão Brasileira de Fomento à Saúde (CONBRAS) do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas para assinatura em vigor regulamentar, por meio de 9 (nove) e aditivos posteriores, a nota de pregoeiro contratado para o fornecimento de materiais de consumo para o Hospital de Referência de Pato Branco, PR.

1 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO a presente Licitação resulta em:

a) Processo nº: 0001/14

b) Licitação nº: 0001-011

c) Modalidade: Dispensa de Licitação nº 0001/14

d) Data homologação: 07/07/2014

e) Data de Adjudicação: 07/07/2014

f) Objeto de Licitação: Aquisição de materiais de consumo para o Hospital de Referência de Pato Branco, PR.



MUNICÍPIO DE GORDEMI VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO				
TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014		ABERTURA: 24/06/14		HORARIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINEIS PRE-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.				
Análise de todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 10/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao seguinte:				
LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LAMES VIVENDIEN - IND. DE PRE-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME	03.006.907/0001-85	24.900,00	24.900,00

Nota: contemplado de uma proposta de 03 milhões.
Nota: Valor total do contrato é de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)
Correspondente: 26 de junho de 2014
Pross: André Schiavoni, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco:

De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/96 (Código Tributário Municipal), em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e as demais disposições legais, aplicáveis à espécie, aos Vosses Senhores, NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação deste, no setor de Tributação do Município de Pato Branco, podendo entrar, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 2.445/2006, a fim de sanar as pendências administrativas.

Após este período, restando pendências devidas por encerradas para que se adotem as medidas judiciais adequadas, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.

Caso Vossa Senhoria não regularizar as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicite-se seu comparecimento junto ao Setor de Tributação municipal das comarcas de Pato Branco, Paraná, 07 de julho de 2014.

Assinatura do responsável pela emissão da Notificação: _____

Assinatura do responsável pela entrega da Notificação: _____

Assinatura do responsável pela entrega da Notificação: _____

Assinatura do responsável pela entrega da Notificação: _____

Assinatura do responsável pela entrega da Notificação: _____

Assinatura do responsável pela entrega da Notificação: _____

Assinatura do responsável pela entrega da Notificação: _____

Assinatura do responsável pela entrega da Notificação: _____

Assinatura do responsável pela entrega da Notificação: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 121 - Cx. P. 111 - Pato Branco 84000-000

CNPJ 03.006.907-00 - Palmas - Paraná

DECRETO Nº 2.038

SÍNULIA: Autoriza o Executivo Municipal sobre
Crédito Adicional Especial e de outras providências.

O Prefeito Municipal, Dr. Hilário Andrachko, no uso de suas
atribuições legais, conferidas pelos Artigos 87, II e IV, e 99, alínea "a" da Lei Orgânica
Municipal, resolve

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a emitir Crédito Adicional Suplementar
no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para abertura de despesas operacionais na Lei nº
2.002 de 20/11/2013 - LOA para o corrente exercício, abaixo especificadas:

20 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.201.0034.2041 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.40 - Auxílio-Alimentação R\$ 20.000,00

3.3.90.42 - Outros Auxílios à Pessoa Física R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, fica
autorizada a abertura de despesas operacionais a seguir:

20 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

20 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0034.2041 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 - Materiais de consumo R\$ 100.000,00

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Palmas, 07 de julho de 2014

Hilário Andrachko

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS ESTADO DO PARANÁ Av. Brasil, 121 - Cx P 111 - Pato Branco 84000-000 CNPJ 03.006.907-00 - Pato Branco - Paraná				
PORTARIA Nº 14.316				
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a funcionária não compareceu para trabalhar, e considerando ainda o memorando nº 0430 do Departamento de Infra-Estrutura, datado de 07 de julho de 2014, resolve:				
EXONERAR				
Art. 1º - A Sra. Cretia da Silva Cruz, portadora do RG nº 9.945.070-6, inscrita no CPF/MF nº 062.479.619-10, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, no Departamento de Administração, contar de 07 de julho de 2014.				
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE				
Palmas, 07 de julho de 2014.				
Hilário Andrachko				
Prefeito Municipal				
PORTARIA Nº 14.315				
O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea "a", inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal, Considerando que a funcionária não compareceu para trabalhar, e considerando ainda o memorando nº 0430 do Departamento de Infra-Estrutura, datado de 07 de julho de 2014, resolve:				
EXONERAR				
Art. 1º - O Sr. Abel Saldanha Vaz, portador do RG nº 10.769.498-6, inscrito no CPF/MF nº 051.844.489-93, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - PSS, no Departamento de Infra-Estrutura, a contar de 04 de julho de 2014.				
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE				
Palmas, 04 de julho de 2014.				
Hilário Andrachko				
Prefeito Municipal				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2014**

O Município de Sulina comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição RELOGIO DE PONTO REP e Programa CWORK PONTO MT de Cartão Ponto, em atendimento à Portaria 1.510 do Ministério do Trabalho e Emprego, conforme especificações e condições contidas no Edital de Pregão Presencial nº 44/2014. Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e proposta serão às 14h00min do dia 22 de julho de 2014. O Edital poderá ser examinado e retirado pelos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação Prefeitura Municipal, Rua Tupinambá, nº 68, no horário das 07h30min horas às 11h30min horas e 13h00min às 17h00min. Fone/Fax: (46) 3244.8000. Sulina, 07 de julho de 2014.

ALMIR MACIEL COSTA
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA - ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 18/2014 - Pregão Presencial nº 28/2014 - Contratante: Prefeitura Municipal de Honório Serpa/PR - Detentora: CENTRO OESTE COM. E INST. DE MAT. ELÉTRICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.583.036/0001-07. Objeto: "Registro em Ata de Registro de Preços compromisso Formal para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública, bem como materiais elétricos diversos, para atendimento aos diversos departamentos da Administração Municipal". Valor total estimado de R\$ 42.713,15 (quarenta e dois mil setecentos e treze reais e quinze centavos). Prazo de registro de preços: 12 (doze) meses. Honório Serpa, 07 de julho de 2014. Rogério Antônio Benin - Prefeito Municipal.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2014 - Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato de Empreitada por Preço Global nº 48/2014/GP, que entre si celebraram o Município de Maripólis e MAGISTRAL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP, na forma que segue. Pelo presente Termo, de um lado o Município de Maripólis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Eduardo Lopes Paulke, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 495.843.679-00, RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua São, nº 1180, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, de ora em diante denominada CONTRATANTE e MAGISTRAL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA-EPP, CNPJ nº 03.664.486/0001-50, localizada na Rua Oliva, nº 1330, bairro Planalto, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por João Leão portador do cédulo de identidade RG Nº 3.136.700-0 CPF nº 473.350.179-04, residente na Rua n.º 1330, bairro Planalto, CEP 85.525-000, na cidade de Maripólis, estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA, tendo certo e ajustado a execução dos serviços, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do Edital de Tomada de Preços nº 2/2014, que independente da sua transcrição integra o presente contrato que regeira pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código de Consumidores, mediante as seguintes cláusulas e condições, que tem por objeto a contratação de empresa para mão-de-obra para execução e aplicação de três pontes sobre o Rio Planalto na Comunidade de Nossa Senhora Aparecida e Rio Veado Comunidade de Linha Poço Preto, conforme cronograma, planilha e memorial descritivo no município de Maripólis. **Cláusula Primeira - Do Aditamento - Art. 65.** Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração; II - quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nas limites permitidos por esta Lei, § 1º. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificação ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os acréscimos. Quanto a matéria sob exame, vejamos o posicionamento do TST: "1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). 2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edificação ou de equipamento, até o limite de 50% para os acréscimos (Lei 8.666/93, art. 65, § 1º). 3. O poder de alterar unilateralmente o ajuste representa uma prerrogativa à disposição da Administração para concretizar o interesse público. Não constitui em arbitrariedade nem fonte de enriquecimento ilícito. 4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, Rel. Min. Denise Arruda, 1ª T., em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007, p. 492). (grifei). Justificativa: (i) há previsão contratual para tanto; (ii) Verifica-se que o reajuste pretendido pode ser concedido, portanto conforme atestado pelo Departamento de Engenharia; (iii) a Lei nº 8.666/93, em seu Art. 65, inciso 1º, alínea b e c § 1º, autoriza a sua celebração; (iv) Quando foi iniciado os serviços verificou-se que necessitava de outros reparos nas coberturas existentes que demandam maiores trabalhos que não estavam orçados nas planilhas iniciais. **Cláusula Segunda - Do Valor e Prazo.** O valor certo e ajustado do contrato que era de R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), passará a ser R\$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais). Aumentando o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Sendo a porcentagem de 21,897 %. **Cláusula Terceira - Vigência - Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Assim, por estarem certos e ajustados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento do Termo de Contrato e do presente Termo, firmam-no em 3 (Três) vias de igual teor e forma.** Maripólis, 1 de julho de 2014. Município de Maripólis - Contratante - Mario Eduardo Lopes Paulke - Prefeito Municipal.

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 08 de Julho de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III – Edição Nº 0634



Página 10 / 091

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2014

DATA: 05/06/14 ABERTURA: 18/06/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COMPOR KITS, QUE SERÃO UTILIZADOS EM ATIVIDADES A SER REALIZADAS COM GRUPOS DE GESTANTES DO PAIF, conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 71/2014, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ZENO BORTOLOTO ME	14,00	420,00
2	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	28,50	855,00
3	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	19,50	585,00
4	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	3,80	114,00
5	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	9,80	294,00
6	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	18,00	540,00
7	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	3,80	114,00
8	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	5,50	165,00
9	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	1,23	36,90
10	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	11,90	357,00
11	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	11,70	351,00
12	ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	24,00	720,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ZENO BORTOLOTO ME	02.535.454/0001-92	420,00
ROSANE CHENET ALVES & CIA LTDA-ME	09.004.335/0001-52	4.131,90

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 4.951,90 (quatro mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

Coronel Vivida, 24 de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2014

DATA: 04/06/14 ABERTURA: 24/06/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE PAINÉIS PRÉ-MOLDADOS, COM TAMANHO DE 10 X 20 METROS.

Analizados todos os atos referentes à Tomada de Preços nº 10/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	LAJES VIVIDENSE, IND. DE PRÉ-MOLDADOS E COM. DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME	03.006.997/0001-85	24.900,00	24.900,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Coronel Vivida, 26 de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2014

DATA: 09/06/14 ABERTURA: 25/06/14

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 72/2014, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITENS	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	26,50	265,00
2	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	46,00	460,00
3	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	62,90	2.830,50
4	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	60,50	2.420,00
5	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	35,50	355,00
6	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	44,90	673,50
7	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	45,90	918,00
8	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	13,50	945,00
9	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	16,90	507,00
10	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	25,50	1.530,00
11	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	30,50	1.067,50
12	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	35,90	538,50

13	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	42,90	429,00
14	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	180,00	360,00
15	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	25,90	518,00
16	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	95,50	955,00
17	EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	110,50	1.105,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR ESTIMADO R\$
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA-ME	03.309.386/0001-06	15.877,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 15.877,00 (quinze mil oitocentos e setenta e sete reais).

Coronel Vivida, 26 de junho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2014

DATA: 26/05/14 ABERTURA: 30/06/14 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONCESSÃO DO DIREITO REAL ONEROSO PARA ADMINISTRAR COMERCIALMENTE O TERMINAL RODOVIÁRIO LUIZ FERRI, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE.

Analizados todos os atos referentes à Concorrência nº 02/2014, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	NÚMERO DO CNPJ	VALOR MENSAL R\$	VALOR TOTAL R\$
01	IDEMAR DE SOUZA JAKES & CIA LTDA-ME	15.502.965/0001-50	1.000,00	42.000,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Coronel Vivida, 01 de julho de 2014.

Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

DOIS VIZINHOS

PREFEITURA

LEI Nº 1885/2014

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Bens e dá outras providências. A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Raul Camilo Isotton, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder DIREITO REAL DE USO DE BENS que abaixo especifica a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE DOIS VIZINHOS - ACATDV, inscrita no CNPJ 14.252.262/0001-58, com endereço Rua Brasília, nº s/n.º, na cidade de Dois Vizinhos - PR, a saber:

I - 01 Car/Caminhão/Mec. Operac.; Marca Ford/Cargo 815 E; ano de fabricação 2010; ano modelo 2011; diesel; Chassi 9BFVCE1N9BBB64044, cor branca; categoria: oficial; código Renavam 25494079-0, Placa ATE-4116.

II - 01 Esteira de mecânica com cilindros para distribuição e movimentação de material.

III - 01 Balança de piso, marca Flexar, modelo LR 22, série 00478/2008, com capacidade para 02 (duas) toneladas - número do bem patrimonial 9583.

Art. 2º - Com base no art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a Concessão.

Art. 3º - A propriedade dos bens permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a Concessionária apenas utilizá-los.

§ 1º - O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização dos bens.

§ 2º - Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado dos bens, por parte da Concessionária.

Art. 4º - O Município dá a CONCESSIONÁRIA o Direito Real de Uso dos Bens antes referidos, por prazo 03 (três) anos.

Art. 5º - Outras condições para esta Concessão será estabelecida no Termo de Concessão e ser firmado após a aprovação desta Lei.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e quatorze. 53º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia



1962694777

<http://amsop.dioems.com.br>

Página 10